



Editoração SEPLAG  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 18 de janeiro de 2008

SÉRIE 2 ANO XI N°013

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,00

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº29.150** de 09 de janeiro de 2008.

**DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR, INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº14.005, de 9 de novembro de 2007, bem como no Decreto Nº29.091, de 3 de dezembro de 2007; CONSIDERANDO o que dispõem as Leis Nº14.024 e 14.027, de 17 de dezembro de 2007; CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º O quadro de cargos de Direção e Assessoramento Superior, da Administração Direta do Poder Executivo, é o constante do anexo I deste Decreto, conforme Decreto Nº29.091, de 3 de dezembro de 2007, parágrafo único, do Art.10 da Lei Nº14.024, de 17 de dezembro de 2007 e Art.3º da Lei Nº14.027, de 17 de dezembro de 2007;

Art.2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (Sesa), 48 (quarenta e oito) cargos de Direção e Assessoramento Superior, sendo 25 (vinte e cinco), símbolo DNS-2, 22 (vinte e dois), símbolo DAS-1 e 1 (um), símbolo DAS-6.

Art.3º Ficam removidos 51 (cinquenta e um) cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (Sesa), sendo 7 (sete), símbolo DNS-3, 11 (onze), símbolo DAS-2, 18 (dezoito), símbolo DAS-3 e 15 (quinze), símbolo DAS-8.

Art.4º Ficam criados o Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Quixadá e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU- Leste, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (Sesa).

Art.5º As Células Regionais de Saúde passam a ser denominadas Coordenadorias Regionais de Saúde.

Art.6º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (Sesa), que passa a ser a seguinte:

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

- Conselho Estadual de Saúde (Cesau)
- Secretário da Saúde
- Secretário Adjunto da Saúde

**II – GERÊNCIA SUPERIOR**

1. Secretaria Executiva

**III – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

2. Ouvidoria
3. Assessoria Jurídica
4. Assessoria de Comunicação e Informação
5. Assessoria de Planejamento e Gestão do SUS

**IV – ORGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

6. Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde
  - 6.1. Núcleo de Atenção Primária
  - 6.2. Núcleo de Atenção Especializada
  - 6.3. Núcleo de Atenção de Urgência e Emergência
  - 6.4. Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente
  - 6.5. Núcleo de Atenção à Saúde Bucal
  - 6.6. Núcleo de Atenção à Saúde Mental
7. Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde
  - 7.1. Núcleo de Vigilância Epidemiológica
  - 7.2. Núcleo de Vigilância Sanitária

- 7.3. Núcleo de Vigilância Ambiental
- 7.4. Núcleo de Controle de Vetores
- 7.5. Núcleo de Informação e Análise em Saúde
- 7.6. Núcleo de Prevenção e Controle de Doenças e Agravos
8. Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
  - 8.1. Núcleo de Informação e Controle de Serviços de Saúde
  - 8.2. Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS
  - 8.3. Central de Transplantes de Órgãos
  - 8.4. Central de Regulação
9. Coordenadoria das Células Regionais de Saúde
  - 9.1. 1ª Coordenadoria Regional de Saúde - Fortaleza
  - 9.2. 2ª Coordenadoria Regional de Saúde – Caucaia
  - 9.3. 3ª Coordenadoria Regional de Saúde - Maracanaú
    - 9.3.1. Centro de Convivência Antônio Justa
      - 9.3.1.1. Seção Técnica
      - 9.3.1.2. Seção Administrativo-Financeira
    - 9.3.2. Centro de Convivência Antônio Diogo
      - 9.3.2.1. Seção Técnica
      - 9.3.2.2. Seção Administrativo-Financeira
  - 9.4. 4ª Coordenadoria Regional de Saúde - Baturité
  - 9.5. 5ª Coordenadoria Regional de Saúde - Canindé
  - 9.6. 6ª Coordenadoria Regional de Saúde - Itapipoca
  - 9.7. 7ª Coordenadoria Regional de Saúde - Aracati
  - 9.8. 8ª Coordenadoria Regional de Saúde - Quixadá
  - 9.9. 9ª Coordenadoria Regional de Saúde - Russas
  - 9.10. 10ª Coordenadoria Regional de Saúde - Limoeiro do Norte
  - 9.11. 11ª Coordenadoria Regional de Saúde - Sobral
  - 9.12. 12ª Coordenadoria Regional de Saúde – Acaraú
  - 9.13. 13ª Coordenadoria Regional de Saúde - Tianguá
  - 9.14. 14ª Coordenadoria Regional de Saúde – Tauá
  - 9.15. 15ª Coordenadoria Regional de Saúde - Crateús
  - 9.16. 16ª Coordenadoria Regional de Saúde - Camocim
  - 9.17. 17ª Coordenadoria Regional de Saúde - Icó
  - 9.18. 18ª Coordenadoria Regional de Saúde - Iguatu
  - 9.19. 19ª Coordenadoria Regional de Saúde - Brejo Santo
  - 9.20. 20ª Coordenadoria Regional de Saúde - Crato
  - 9.21. 21ª Coordenadoria Regional de Saúde - Juazeiro do Norte
10. Unidades de Referência
  - 10.1. Unidades Ambulatoriais de Referência
    - 10.1.1. Centro de Saúde Escola - Meireles - CSM
      - 10.1.1.1. Centro Administrativo - Financeiro
      - 10.1.1.2. Setor de Assistência Médica
      - 10.1.1.3. Setor de Ações Básicas
      - 10.1.1.4. Seção de Assistência Farmacêutica
      - 10.1.1.5. Seção de Análises Clínicas
    - 10.1.2. Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia - CDERM
      - 10.1.2.1. Seção Técnica
      - 10.1.2.2. Seção Administrativo-Financeira
    - 10.1.3. Centro Odontológico Tipo I - CEO Centro
      - 10.1.3.1. Seção Técnica
      - 10.1.3.2. Seção Administrativo-Financeira
    - 10.1.4. Centro Odontológico Tipo II – CEO Joaquim Távora
      - 10.1.4.1. Setor de Assistência em Saúde Bucal
    - 10.1.5. Centro Odontológico Tipo II – CEO Rodolfo Teófilo
      - 10.1.5.1. Setor de Assistência em Saúde Bucal
    - 10.1.6. Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Hemoce
      - 10.1.6.1. Unidade de Hemoterapia
      - 10.1.6.2. Unidade de Hematologia
      - 10.1.6.3. Unidade de Ensino e Pesquisa
      - 10.1.6.4. Unidade Administrativo-Financeira
        - 10.1.6.4.1. Seção de Desenvolvimento de Pessoas
        - 10.1.6.4.2. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais.

Governador  
**CID FERREIRA GOMES**  
 Vice - Governador  
**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**  
 Gabinete do Governador  
**IVO FERREIRA GOMES**  
 Casa Civil  
**ARIALDO DE MELLO PINHO**  
 Casa Militar  
**TEN. CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Conselho Estadual de Educação  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico  
**IVAN RODRIGUES BEZERRA**  
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente  
**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
 Secretaria das Cidades  
**JOAQUIM CARTAXO FILHO**  
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**RENÉ TEIXEIRA BARREIRA**  
 Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral  
**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**  
 Secretaria da Cultura  
**FRANCISCO AUTO FILHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**  
 Secretaria da Educação  
**MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO**  
 Secretaria do Esporte  
**FERRUCIO PETRI FEITOSA**  
 Secretaria da Fazenda  
**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**  
 Secretaria da Infra-Estrutura  
**FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**  
 Secretaria da Justiça e Cidadania  
**MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**  
 Secretaria do Planejamento e Gestão  
**SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS**  
 Secretaria dos Recursos Hídricos  
**CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO**  
 Secretaria da Saúde  
**JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO**  
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
**ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO**  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)  
**FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE**  
 Secretaria do Turismo  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
 Defensoria Pública Geral  
**FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA**

- 10.1.7. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do Crato
  - 10.1.7.1 Centro Técnico
  - 10.1.7.2. Seção Administrativo-Financeira
- 10.1.8. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Sobral
  - 10.1.8.1. Centro Técnico
  - 10.1.8.2. Seção Administrativo-Financeira
- 10.1.9. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Iguatu
  - 10.1.9.1 Centro Técnico
  - 10.1.9.2. Seção Administrativo-Financeira
- 10.1.10. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Quixadá
  - 10.1.10.1 Centro Técnico
  - 10.1.10.2. Seção Administrativo-Financeira
- 10.1.11. Laboratório Central de Saúde Pública - Lacen
  - 10.1.11.1. Divisão de Coordenação dos Laboratórios Regionais de Saúde Pública
    - 10.1.11.1.1. Laboratório Regional de Saúde Pública de Senador Pompeu
    - 10.1.11.1.2. Laboratório Regional de Saúde Pública de Tauá
    - 10.1.11.1.3. Laboratório Regional de Saúde Pública de Icó
    - 10.1.11.1.4. Laboratório Regional de Saúde Pública do Crato
    - 10.1.11.1.5. Laboratório Regional de Saúde Pública de Juazeiro do Norte
  - 10.1.11.2. Divisão de Biologia Médica
    - 10.1.11.2.1. Centro de Análise Clínica
  - 10.1.11.3. Divisão de Bromatologia
    - 10.1.11.3.1. Centro de Microbiologia e Química
  - 10.1.11.4. Divisão Técnica
    - 10.1.11.4.1. Centro de Preparação de Reagentes-Meios de Cultura
  - 10.1.11.5. Centro Administrativo-Financeiro
- 10.1.12. Instituto de Prevenção do Câncer - IPC
  - 10.1.12.1. Unidade Médico - Assistencial
    - 10.1.12.1.1. Seção de Pacientes Externos
    - 10.1.12.1.2. Seção de Anatomia Patológica

- 10.1.12.1.3. Seção de Citopatologia
- 10.1.12.1.4. Seção de Arquivo Médico e Estatística
- 10.1.12.2. Centro Administrativo-Financeiro
  - 10.1.12.2.1. Seção de Finanças
  - 10.1.12.2.2. Seção de Desenvolvimento de Pessoas
  - 10.1.12.2.3. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
- 10.1.13. Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão - CIDH
  - 10.1.13.1. Unidade Médico-Assistencial
    - 10.1.13.1.1. Seção de Enfermagem
    - 10.1.13.1.2. Seção de Arquivo Médico e Estatística
  - 10.1.13.2. Centro Administrativo-Financeiro
    - 10.1.13.2.1. Seção de Desenvolvimento de Pessoas
    - 10.1.13.2.2. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
- 10.1.14. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Cerest
  - 10.1.14.1. Unidade Técnica
  - 10.1.14.2. Centro Administrativo-Financeiro
  - 10.1.14.3. Secretaria Executiva do Conselho Gestor
- 10.1.15. Centro de Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado - SVO
  - 10.1.15.1. Divisão Técnica
    - 10.1.15.1.1. Unidade de Estudo e Pesquisa
    - 10.1.15.1.2. Unidade de Análise e Patologia
  - 10.1.15.2. Divisão Administrativo-Financeira
    - 10.1.15.2.1. Unidade de Finanças
- 10.1.16. Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher - Ceram
  - 10.1.16.1. Unidade Técnica
  - 10.1.16.2. Seção Administrativo-Financeira
- 10.1.17. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu - Leste
  - 10.1.17.1. Divisão Técnica
  - 10.1.17.2. Divisão Administrativo-Financeira
- 10.2. Hospitais de Referência
  - 10.2.1. Hospital Geral de Fortaleza - HGF
    - 10.2.1.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
    - 10.2.1.2. Seção de Controle de Infecção Hospitalar

- 10.2.1.3. Divisão de Qualidade
  - 10.2.1.3.1. Setor de Formação de Pessoas
- 10.2.1.4. Diretoria Médico - Assistencial
  - 10.2.1.4.1. Setor de Cirurgia Geral
  - 10.2.1.4.2. Setor de Neurocirurgia
  - 10.2.1.4.3. Setor de Cirurgia Plástica e Reparadora
  - 10.2.1.4.4. Setor de Cirurgia Pediátrica
  - 10.2.1.4.5. Setor de Otorrinolaringologia
  - 10.2.1.4.6. Setor de Oftalmologia
  - 10.2.1.4.7. Setor de Urologia
  - 10.2.1.4.8. Setor de Ginecologia
  - 10.2.1.4.9. Setor de Obstetrícia
  - 10.2.1.4.10. Setor de Nefrologia
  - 10.2.1.4.11. Setor de Ortopedia
  - 10.2.1.4.12. Setor de Endoscopia
  - 10.2.1.4.13. Setor de Pediatria
  - 10.2.1.4.14. Setor de Neonatologia
  - 10.2.1.4.15. Setor de Anestesiologia e Gasoterapia
  - 10.2.1.4.16. Setor Ambulatorial
  - 10.2.1.4.17. Setor de Clínica Médica
    - 10.2.1.4.17.1. Seção de Transplante Renal
  - 10.2.1.4.18. Unidade de Emergência
    - 10.2.1.4.18.1. Setor de Terapia Intensiva da Emergência
- 10.2.1.5. Diretoria Técnica
  - 10.2.1.5.1. Setor de Enfermagem
  - 10.2.1.5.2. Setor de Nutrição
  - 10.2.1.5.3. Setor de Farmácia
  - 10.2.1.5.4. Setor de Serviço Social
  - 10.2.1.5.5. Setor de Odontologia
  - 10.2.1.5.6. Setor de Fisioterapia
  - 10.2.1.5.7. Setor de Arquivo Médico e Estatística
  - 10.2.1.5.8. Setor de Anatomia Patológica
  - 10.2.1.5.9. Setor de Patologia Clínica
  - 10.2.1.5.10. Setor de Imagenologia
  - 10.2.1.5.11. Setor de Fonoaudiologia
- 10.2.1.6. Diretoria Administrativo-Financeira
  - 10.2.1.6.1. Unidade de Desenvolvimento de Pessoas
  - 10.2.1.6.2. Unidade de Material e Patrimônio
    - 10.2.1.6.2.1. Seção de Almoxarifado
  - 10.2.1.6.3. Setor de Manutenção e Reparo
  - 10.2.1.6.4. Unidade de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa
- 10.2.2. Hospital de Saúde Mental de Messejana - HSM
  - 10.2.2.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
  - 10.2.2.2. Seção de Controle de Infecção Hospitalar
  - 10.2.2.3. Unidade de Preceptoría de Residência Médica
  - 10.2.2.4. Unidade de Internação
    - 10.2.2.4.1. Seção de Internação de Pacientes Alcoólicos e de Outras Dependências
  - 10.2.2.5. Unidade de Pacientes Externos
  - 10.2.2.6. Diretoria Técnica
    - 10.2.2.6.1. Centro de Enfermagem
    - 10.2.2.6.2. Centro de Farmácia
    - 10.2.2.6.3. Centro de Nutrição
    - 10.2.2.6.4. Centro de Atendimento Médico - Hospitalar
  - 10.2.2.7. Diretoria Administrativo-Financeira
    - 10.2.2.7.1. Seção de Finanças
    - 10.2.2.7.2. Seção de Desenvolvimento de Pessoas
- 10.2.2.7.3. Seção de Material e Patrimônio
- 10.2.2.7.4. Seção de Almoxarifado
- 10.2.2.7.5. Seção de Atividades Gerais e Comunicação Administrativa
- 10.2.2.7.6. Seção de Lavanderia e Rouparia
- 10.2.2.7.7. Seção de Manutenção e Reparo
- 10.2.2.8. Diretoria Clínica
- 10.2.3. Hospital São José de Doenças Infecciosas - HSJ
  - 10.2.3.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
  - 10.2.3.2. Seção de Controle de Infecção Hospitalar
  - 10.2.3.3. Unidade de Preceptoría de Residência Médica
  - 10.2.3.4. Diretoria Médica
  - 10.2.3.5. Diretoria Técnica
    - 10.2.3.5.1. Centro de Patologia Clínica
    - 10.2.3.5.2. Centro de Imagenologia
    - 10.2.3.5.3. Centro de Farmácia
    - 10.2.3.5.4. Centro de Nutrição e Dietética
    - 10.2.3.5.5. Centro de Arquivo Médico e Estatística
    - 10.2.3.5.6. Centro de Enfermagem
    - 10.2.3.5.7. Centro de Assistência Social
    - 10.2.3.5.8. Centro de Vigilância Epidemiológica
  - 10.2.3.6. Diretoria Administrativo-Financeira
    - 10.2.3.6.1. Seção de Finanças
    - 10.2.3.6.2. Seção de Desenvolvimento de Pessoas
    - 10.2.3.6.3. Seção de Material e Patrimônio
    - 10.2.3.6.4. Seção de Atividades Gerais e Comunicação Administrativa
- 10.2.4. Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes
  - 10.2.4.1. Unidade de Preceptoría de Residência Médica
  - 10.2.4.2. Diretoria Médico-Assistencial
    - 10.2.4.4.1. Unidade de Métodos Auxiliares Terapêuticos
      - 10.2.4.4.1.1. Setor de Fisioterapia e Reabilitação
      - 10.2.4.4.1.2. Setor de Patologia Clínica
        - 10.2.4.4.1.3. Setor de Radiologia e Ultrasonografia
        - 10.2.4.4.1.4. Setor de Terapia Ocupacional
        - 10.2.4.4.1.5. Setor de Anestesiologia
      - 10.2.4.4.2. Unidade de Emergência
      - 10.2.4.4.3. Unidade de Pacientes Externos
      - 10.2.4.4.4. Unidade de Cirurgia Cardiovascular
        - 10.2.4.4.4.1. Setor de Cirurgia Torácica
      - 10.2.4.4.5. Unidade de Cardiologia
        - 10.2.4.4.5.1. Setor Coronariano
        - 10.2.4.4.5.2. Setor de Terapia Intensiva
        - 10.2.4.4.5.3. Setor de Hemodinâmica
        - 10.2.4.4.5.4. Setor de Métodos Eletrográficos

- 10.2.4.4.6. Unidade de Pneumologia  
 10.2.4.4.6.1. Setor de Métodos Complementares  
 10.2.4.4.6.2. Setor de Recuperação Intensiva
- 10.2.4.5. Diretoria Técnica  
 10.2.4.5.1. Unidade de Serviço Social  
 10.2.4.5.2. Unidade de Enfermagem  
 10.2.4.5.2.1. Centro de Cardiologia  
 10.2.4.5.2.2. Centro Coronariano  
 10.2.4.5.2.3. Centro de Terapia Intensiva  
 10.2.4.5.2.4. Centro de Pacientes Externos  
 10.2.4.5.2.5. Centro de Esterilização  
 10.2.4.5.2.6. Centro de Cirurgia e Material  
 10.2.4.5.2.7. Centro de Pneumologia  
 10.2.4.5.2.8. Centro de Emergência  
 10.2.4.5.3. Unidade de Farmácia  
 10.2.4.5.4. Unidade de Nutrição  
 10.2.4.5.5. Unidade de Documentação Científica
- 10.2.4.6. Diretoria Administrativo-Financeira  
 10.2.4.6.1. Unidade de Finanças  
 10.2.4.6.2. Unidade de Desenvolvimento de Pessoas  
 10.2.4.6.3. Unidade de Material e Patrimônio  
 10.2.4.6.3.1. Seção de Almoxarifado  
 10.2.4.6.4. Setor de Manutenção e Reparo  
 10.2.4.6.5. Unidade de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa  
 10.2.4.6.5.1. Seção de Lavandaria e Rouparia
- 10.2.5. Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - HGCCO  
 10.2.5.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento  
 10.2.5.2. Seção de Controle de Infecção Hospitalar  
 10.2.5.3. Unidade de Preceptoría de Residência Médica em Clínica Médica  
 10.2.5.4. Unidade de Preceptoría de Residência Médica em Tocoginecologia  
 10.2.5.5. Unidade de Preceptoría de Residência Médica em Cirurgia  
 10.2.5.6. Diretoria Médica  
 10.2.5.6.1. Centro de Tocoginecologia  
 10.2.5.6.2. Centro de Cirurgia  
 10.2.5.6.3. Centro de Clínica Médica  
 10.2.5.6.4. Centro de Neonatologia  
 10.2.5.6.5. Centro de Terapia Intensiva  
 10.2.5.6.6. Centro de Ambulatório  
 10.2.5.6.7. Centro de Anestesiologia  
 10.2.5.6.8. Centro de Imagenologia  
 10.2.5.7. Diretoria Técnica  
 10.2.5.7.1. Centro de Nutrição e Dietética  
 10.2.5.7.2. Centro de Farmácia  
 10.2.5.7.3. Centro de Arquivo Médico e Estatística  
 10.2.5.7.4. Centro de Assistência Social-Médica  
 10.2.5.7.5. Centro de Enfermagem  
 10.2.5.7.6. Centro de Fisioterapia
- 10.2.5.7.7. Centro de Patologia Clínica
- 10.2.5.8. Diretoria Administrativo-Financeira  
 10.2.5.8.1. Seção de Finanças  
 10.2.5.8.2. Unidade de Desenvolvimento de Pessoas  
 10.2.5.8.3. Seção de Material e Patrimônio  
 10.2.5.8.4. Seção de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa  
 10.2.5.8.5. Seção de Lavandaria e Rouparia  
 10.2.5.8.6. Seção de Manutenção e Reparo
- 10.2.6. Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS  
 10.2.6.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento  
 10.2.6.2. Seção de Controle de Infecção Hospitalar  
 10.2.6.3. Unidade de Preceptoría de Residência Médica  
 10.2.6.4. Diretoria Médica  
 10.2.6.4.1. Centro de Emergência  
 10.2.6.4.2. Centro de Pacientes de Ambulatório  
 10.2.6.4.3. Centro de Pacientes Internos  
 10.2.6.4.3.1. Seção de Coordenação do Internato  
 10.2.6.4.3.2. Seção de Internação A  
 10.2.6.4.3.3. Seção de Internação B  
 10.2.6.4.3.4. Seção de Internação C  
 10.2.6.4.3.5. Seção de Internação D  
 10.2.6.4.3.6. Seção de Internação E  
 10.2.6.4.4. Centro de Cirurgia  
 10.2.6.4.5. Centro de Anestesiologia  
 10.2.6.4.6. Centro de Diagnóstico por Imagem  
 10.2.6.4.7. Centro de Hemoterapia e Quimioterapia  
 10.2.6.4.8. Centro de Terapia Intensiva Neonatal  
 10.2.6.4.9. Centro de Terapia Intensiva Pediátrica
- 10.2.6.5. Diretoria Técnica  
 10.2.6.5.1. Setor de Enfermagem  
 10.2.6.5.2. Centro de Assistência Social  
 10.2.6.5.3. Centro de Fisioterapia  
 10.2.6.5.4. Centro de Odontologia  
 10.2.6.5.5. Centro de Terapia Ocupacional  
 10.2.6.5.6. Centro de Fonoaudiologia  
 10.2.6.5.7. Centro de Nutrição e Dietética  
 10.2.6.5.8. Centro de Laboratório e Análises Clínicas  
 10.2.6.5.9. Centro de Farmácia  
 10.2.6.5.10. Seção de Arquivo Médico e Estatística
- 10.2.6.6. Diretoria Administrativo-Financeira  
 10.2.6.6.1. Seção de Finanças  
 10.2.6.6.2. Seção de Desenvolvimento de Pessoas  
 10.2.6.6.3. Seção de Material e Patrimônio  
 10.2.6.6.4. Seção de Almoxarifado  
 10.2.6.6.5. Seção de Atividades Gerais e Comunicação Administrativa  
 10.2.6.6.6. Seção de Limpeza e Rouparia  
 10.2.6.6.7. Seção de Manutenção e Reparo
11. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica  
 11.1. Núcleo de Medicamentos de Caráter Excepcional



- 11.2. Núcleo de Fitoterápicos  
 11.3. Núcleo de Medicamentos Essenciais e Estratégicos  
 12. Coordenadoria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde  
 12.1. Núcleo de Ciência e Tecnologia  
 12.2. Núcleo de Desenvolvimento Humano  
 12.3. Núcleo do Direitos e Vantagens  
 12.4. Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios  
 12.5. Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho  
 V – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL  
 13. Coordenadoria Administrativo-Financeira  
 13.1. Núcleo de Planejamento de Compras  
 13.2. Núcleo de Economia da Saúde  
 13.3. Núcleo de Execução e Controle Orçamentário  
 13.4. Núcleo de Contabilidade e Execução Financeira  
 13.5. Núcleo de Obras e Manutenção  
 13.6. Núcleo de Tecnologia da Informação

## VI – ENTIDADE VINCULADA

- Escola de Saúde Pública

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da sua estrutura serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art.7º O quantitativo e denominações dos cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria da Saúde (Sesa), são os constantes do Anexo II deste Decreto.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 09, de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco Marcelo Sobreira

SECRETÁRIO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

## ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.150, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL  
 QUADRO RESUMO

| SÍMBOLO | SITUAÇÃO ANTERIOR | CARGOS CRIADOS | SITUAÇÃO ATUAL |
|---------|-------------------|----------------|----------------|
| DNS-1   | 2                 | -              | 2              |
| DNS-2   | 265               | 20             | 285            |
| DNS-3   | 441               | 20             | 461            |
| DAS-1   | 1.272             | -              | 1.272          |
| DAS-2   | 1.923             | -              | 1.923          |
| DAS-3   | 912               | -              | 912            |
| DAS-4   | 98                | 220            | 318            |
| DAS-5   | 52                | -              | 52             |
| DAS-6   | 131               | -              | 131            |
| DAS-8   | 374               | -              | 374            |
| TOTAL   | 5.470             | 260            | 5.730          |

## ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART.7º DO DECRETO Nº29150, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)  
 QUADRO RESUMO

| SÍMBOLO | SITUAÇÃO ATUAL Nº DE CARGOS | SITUAÇÃO NOVA Nº DE CARGOS |
|---------|-----------------------------|----------------------------|
| DNS-2   | 10                          | 35                         |
| DNS-3   | 25                          | 18                         |
| DAS-1   | 45                          | 67                         |
| DAS-2   | 69                          | 58                         |
| DAS-3   | 62                          | 44                         |
| DAS-5   | 50                          | 50                         |
| DAS-6   | 84                          | 85                         |
| DAS-8   | 98                          | 83                         |
| TOTAL   | 443                         | 440                        |

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)

| NOME DO CARGO                        | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------|---------|------------|
| Secretário Executivo                 | DNS-2   | 01         |
| Coordenador                          | DNS-2   | 28         |
| Diretor de Hospital I                | DNS-2   | 02         |
| Diretor de Hospital II               | DNS-2   | 04         |
| Diretor de Diretoria                 | DNS-3   | 18         |
| Supervisor de Núcleo                 | DAS-1   | 28         |
| Assessor Técnico                     | DAS-1   | 28         |
| Assessor Jurídico                    | DAS-1   | 01         |
| Diretor I                            | DAS-1   | 10         |
| Diretor II                           | DAS-2   | 07         |
| Assistente Técnico                   | DAS-2   | 42         |
| Chefe de Divisão                     | DAS-2   | 09         |
| Diretor III                          | DAS-3   | 02         |
| Auxiliar Técnico                     | DAS-3   | 02         |
| Chefe de Unidade                     | DAS-3   | 40         |
| Auxiliar de Secretaria               | DAS-5   | 01         |
| Chefe de Setor                       | DAS-5   | 49         |
| Chefe de Centro                      | DAS-6   | 65         |
| Chefe de Laboratório                 | DAS-6   | 05         |
| Chefe de Plantão                     | DAS-6   | 15         |
| Chefe de Seção                       | DAS-8   | 73         |
| Encarregado de Atividades Auxiliares | DAS-8   | 06         |
| Encarregado de Turno                 | DAS-8   | 4          |
| TOTAL                                |         | 440        |

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.151, de 16 de janeiro de 2008.

**REGULAMENTA AS GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-GDPO E DE ATIVIDADE DE ANÁLISE DE GESTÃO – GDAG, INSTITUÍDAS PELAS LEIS Nºs13.658, E Nº13.659, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO o disposto no §1º do art.30 da Lei nº13.658 e do art.29 da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005, respectivamente; CONSIDERANDO o disposto no art.92 da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, que fundiu a Secretaria da Administração com a Secretaria do Planejamento e Coordenação; CONSIDERANDO que os serviços e produtos desenvolvidos pela Seplag não sofreram quebra de continuidade, com desempenho satisfatório dos servidores, DECRETA:

Art.1º As Gratificações de Desempenho de Atividade de Planejamento e Orçamento – GDPO e de Atividade de Gestão – GDAG, instituídas pelas Leis nºs13.658 e 13.659 de 20 de setembro de 2005 têm por finalidade incentivar o aprimoramento das ações de planejamento, orçamento e gestão, e são devidas aos ocupantes de cargos efetivos ou funções integrantes das carreiras de Planejamento e Orçamento e de Gestão Pública, do Grupo Ocupacional Atividades de Planejamento e Gestão da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art.2º As Gratificações a que se refere o artigo anterior são concedidas de acordo com o resultado da avaliação de desempenho institucional da coordenadoria/assessoria e da Secretaria e individual, tendo como limite máximo o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor.

§1º A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho coletivo no alcance das metas da Coordenadoria/Assessoria e da Secretaria, e terá como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do percentual atribuído às Gratificações.

§2º A avaliação de desempenho individual visa aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Planejamento e Gestão, com foco na contribuição individual para o alcance de metas e terá como limite máximo 50% do percentual atribuído às Gratificações de Desempenho.

Art.3º As metas de desempenho institucional são fixadas por portaria do Secretário do Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. As metas de desempenho institucional e

individual poderão ser revistas na superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução.

Art.4º Os critérios e procedimentos específicos e os fatores de avaliação a serem observados nas avaliações de desempenho institucional e individual, são objeto de regulamentação própria, expedida pelo Secretário do Planejamento e Gestão de acordo com os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art.29 da Lei nº13.659 e no art.30 da Lei nº13.658, de 20 de setembro de 2005, respectivamente.

Art.5º Nas avaliações de desempenho individual são observados requisitos que consideram:

I – a capacidade de desenvolver atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultado e metas por unidade de trabalho;

II – capacidade do servidor de desenvolver atividades, projetos, ações de autodesenvolvimento, rotinas e tarefas estabelecidos em forma de metas, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados por área de trabalho;

III – capacidade de cumprir as demandas do trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho institucional e individual deverá ser processada e efetivada apenas se o servidor tiver permanecido no exercício de suas atribuições por no mínimo 2/3 (dois terços) de um período completo de avaliação.

Art.6º Consideram-se de efetivo exercício, para efeito de percepção das Gratificações de Desempenho de que trata este Decreto, institucional e individual, os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II - luto, nos termos da lei estatutária;

III - licença para tratamento de saúde;

IV - licença gestante e licença paternidade;

V - missão ou estudo em outra parte do território nacional ou no estrangeiro até 60 (sessenta) dias, quando o afastamento for de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão, e desde que expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º No caso dos afastamentos autorizados nos termos do inciso V deste artigo, que ultrapassem 60 dias, o servidor fará jus ao percentual aferido na avaliação de desempenho institucional da Secretaria, no período que exceder aquele prazo.

§2º Os servidores da SEPLAG, quando cedidos, exclusivamente, para outros Órgãos ou Entidades no âmbito do Poder Executivo Estadual farão jus somente ao percentual aferido na avaliação de desempenho institucional da Secretaria, exceto quando a cessão for para o exercício de cargo em comissão, com o fim de executar atividades relacionadas às áreas de planejamento e execução orçamentária, de gestão de pessoas, de modernização administrativa, de material e patrimônio, de gestão previdenciária, de compras corporativas, de gestão por resultados e de tecnologia da informação, oportunidade em que perceberá a gratificação correspondente ao percentual aferido na avaliação de desempenho institucional da secretaria e da avaliação individual do servidor.

§3º Os demais servidores cedidos para outros órgãos ou entidades não integrantes da Administração Pública Estadual do Poder Executivo não farão jus a percepção da GDAG ou da GDPO.

Art.7º O titular de cargo efetivo ou função de Analista de Gestão Pública, Analista Auxiliar de Gestão Pública, Auxiliar de Gestão Pública e Analista de Planejamento e Orçamento, Analista Assistente de Planejamento e Orçamento e Auxiliar de Planejamento e Orçamento, quando investido em cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão, fará jus à GDAG ou GDPO na mesma forma estabelecida e calculada para os demais servidores.

Art.8º Será instituída, por portaria do Secretário do Planejamento e Gestão, Comissão de Análise da Avaliação e de Recursos - CAAR, com a finalidade de monitorar o processo de avaliação, de propor adequações que visem seu aperfeiçoamento, bem como de julgar os recursos interpostos quanto à avaliação de desempenho, observado o disposto neste Decreto.

Art.9º As avaliações de desempenho institucional e individual para a concessão das Gratificações ora regulamentadas serão semestrais e aferidas nos meses de janeiro e julho de cada ano.

Art.10. O resultado das avaliações terá efeito financeiro mensal, por um período de seis meses, iniciando-se no mês subsequente ao do processamento.

§1º Até que seja submetido à primeira avaliação de desempenho institucional e individual, o servidor que ingressar nas carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Planejamento e Gestão, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o percentual máximo da gratificação.

§2º Aplicam-se as disposições do parágrafo anterior ao servidor cedido sem percepção da gratificação ou com percepção apenas da gratificação institucional da secretaria, que retornar ao exercício de suas funções na SEPLAG.

Art.11. Se, por qualquer motivo, não houver avaliação em determinado período, o servidor receberá, excepcionalmente, a respectiva gratificação no percentual correspondente ao que vinha percebendo no período anterior.

Art.12. O servidor que não atingir, na avaliação individual, a pontuação mínima exigida de 50%, não fará jus à gratificação.

Art.13. O Secretário do Planejamento e Gestão estabelecerá, por meio de portaria, as metas institucionais, e respectivos produtos, pesos e critérios de avaliação em consonância com este Decreto.

Art.14. Fica a Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS em articulação com a Coordenadoria Administrativo-Financeira – COAFL, responsáveis pela administração e acompanhamento do processo de Avaliação de Desempenho Institucional e Individual, bem como autorizadas a propor alterações consideradas necessárias à melhor operacionalização em relação aos critérios e procedimentos estabelecidos na referida avaliação, observado o disposto neste Decreto.

Art.15. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício para a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, que serão suplementadas se insuficientes.

Art.16. O Secretário do Planejamento e Gestão baixará Instrução Normativa para aplicação do disposto neste Decreto.

Art.17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2008.

Art.18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº28.173, de 7 de março de 2006; 28.146, de 13 de fevereiro de 2006 e 29.018 de 24 de outubro de 2007.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.152, de 16 de janeiro de 2008.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENEFITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Santana do Cariri, CONSIDERANDO que a construção da Estação de Tratamento de Esgoto é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Município de Santana do Cariri, neste Estado, com área de 1.485,05m<sup>2</sup>, com as seguintes características. Terreno: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Acelino Arrais e Casa 85, medindo 35,00m; ao sul, com Felinto Cruz de Figueiredo, medindo 35,00m; a leste, com Felinto Cruz de Figueiredo, medindo 42,43m e a oeste, com Felinto Cruz de Figueiredo, medindo 42,43m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da Estação de Tratamento de Esgoto para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, do Município de Santana do Cariri.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC - FUNASA.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Joaquim Cartaxo Filho

SECRETÁRIO DAS CIDADES





necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Distrito Sede, do Município de Fortaleza, neste Estado, com área de 154,80m<sup>2</sup>, com as seguintes características: Terreno: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Sr. Vicente Enéas Alves de Moraes e Travessa Quintela, medindo 18,20m e 7,60m respectivamente; ao sul, com Desconhecido e Travessa Quintela, medindo 18,20m e 7,60m respectivamente; a leste, com Desconhecido, medindo 6,00m e a oeste, com Desconhecido, medindo 6,00m.

Art.2º - O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da Estação Elevatória 5 e da Rede Coletora PV 166-170 Bacia SE-1 para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Sede, do Município de Fortaleza.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC.

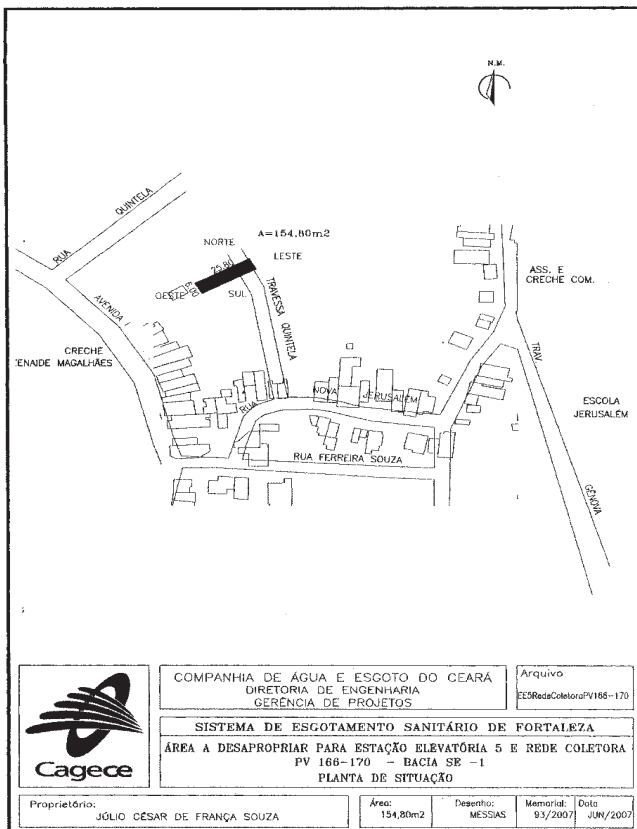
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO  
Joaquim Cartaxo Filho  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.154,  
DE 16.01.08

MEMORIAL DESCRITIVO Nº94/2007  
TERRENO DESTINADO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 5 E  
REDE COLETORA  
PV 166-170  
FORTALEZA  
BACIA SE-1

Proprietário: Júlio César de França Souza. Um terreno com área de 154,80m<sup>2</sup>, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Vicente Enéas Alves de Moraes, medindo 18,20m e Travessa Quintela, medindo 7,60m. Sul - Desconhecido, medindo 18,20m e Travessa Quintela, medindo 7,60m. Leste - Desconhecido, medindo 6,00m. Oeste - Desconhecido, medindo 6,00m.



\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.155, de 16 de janeiro de 2008.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei

nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Sede, do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que a construção da Estação Elevatória 5 e da Rede Coletora PV 165-170 Bacia SE-1 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Distrito Sede, do Município de Fortaleza, neste Estado, com área de 298,80m<sup>2</sup>, com as seguintes características: Terreno: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Desconhecido e Travessa Quintela, medindo 17,30m e 7,60m respectivamente; ao sul, com Enéas Alves de Moraes e Travessa Quintela, medindo 17,30m e 7,60m respectivamente; a leste, com Desconhecido, medindo 12,00m e a oeste, com Desconhecido, medindo 12,00m.

Art.2º - O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da Estação Elevatória 5 e da Rede Coletora PV 165-170 Bacia SE-1 para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Sede, do Município de Fortaleza.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC.

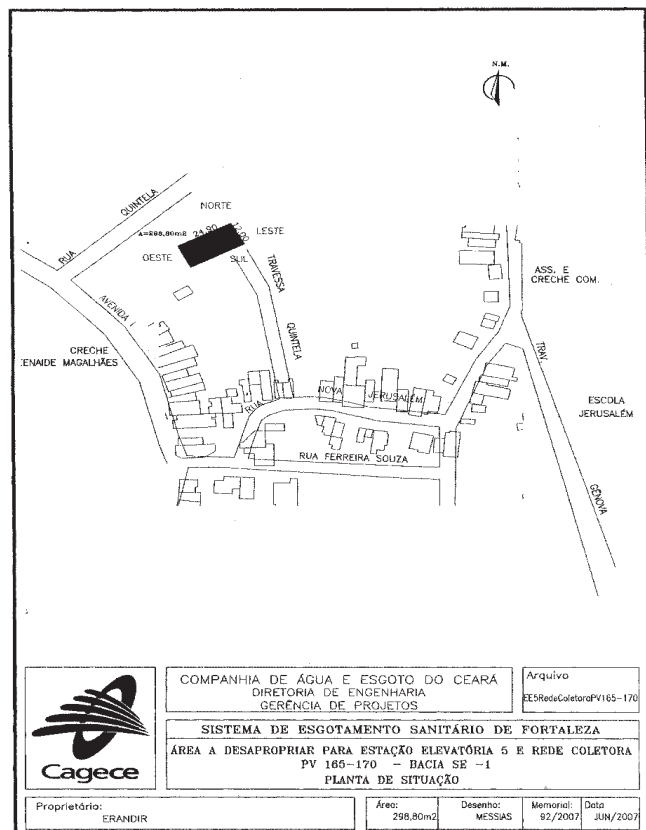
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO  
Joaquim Cartaxo Filho  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.155,  
DE 16.01.08

MEMORIAL DESCRITIVO Nº92/2007  
TERRENO DESTINADO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 5 E  
REDE COLETORA  
PV 165-170  
FORTALEZA  
BACIA SE-1

Proprietário: Erandir. Um terreno com área de 298,80m<sup>2</sup>, de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Desconhecido, medindo 17,30m e Travessa Quintela, medindo 7,60m. Sul - Vicente Enéas Alves de Moraes, medindo 17,30m e Travessa Quintela, medindo 7,60m. Leste - Desconhecido, medindo 12,00m. Oeste - Desconhecido, medindo 12,00m.



\*\*\* \*\*



DECRETO Nº29.156, de 16 de janeiro de 2008.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Sede, do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO que a construção da Estação Elevatória 5 e da Rede Coletora PV -170 Bacia SE-1 é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 01 (um) terreno, com suas respectivas benfeitorias, situado no Distrito Sede, do Município de Fortaleza, neste Estado, com área de 230,40m², com as seguintes características: Terreno: formato retangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Travessa Quintela e Sr. Erandir, medindo 7,60m e 18,00m respectivamente; ao sul, com Sr. Júlio César de França Souza e Travessa Quintela, medindo 18,00m e 7,60m respectivamente; a leste, com Desconhecido, medindo 9,00m e a oeste, com Desconhecido, medindo 9,00m.

Art.2º - O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção da Estação Elevatória 5 e da Rede Coletora PV-170 Bacia SE-1 para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Sede, do Município de Fortaleza.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

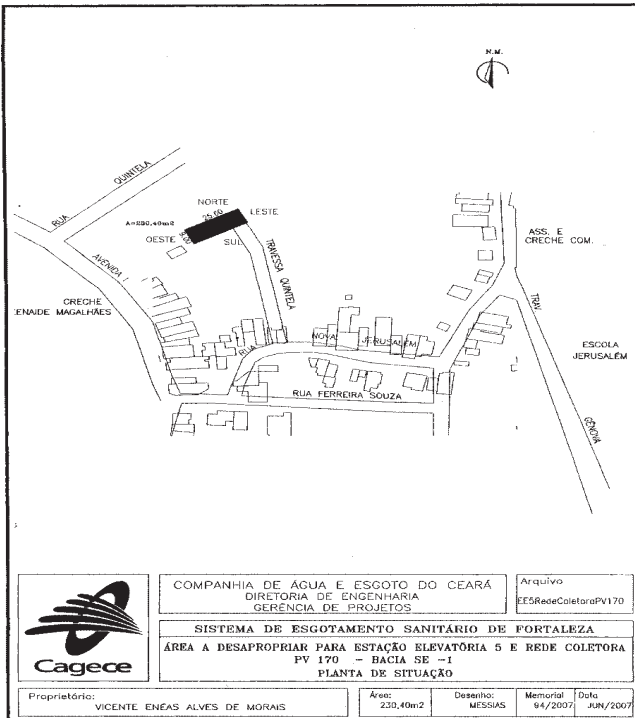
Joaquim Cartaxo Filho

SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.156, DE 16.01.08

**MEMORIAL DESCRITIVO Nº93/2007  
TERRENO DESTINADO À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 5 E  
REDE COLETORA  
PV170  
FORTALEZA  
BACIA SE-1**

Proprietário: Vicente Enéas de Moraes. Um terreno com área de 230,40m², de formato retangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Travessa Quintela, medindo 7,60 e Erandir, medindo 18,00m. Sul - Júlio César de França Souza, medindo 18,00m e Travessa Quintela, medindo 7,60m. Leste - Desconhecido, medindo 9,00m. Oeste - Desconhecido, medindo 9,00m.



DECRETO Nº29.157 de 16 de janeiro de 2008.

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR E ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe o art.5º da Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007; CONSIDERANDO o disposto no art.8º da Lei Nº14.005, de 9 de novembro de 2007; CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a estrutura organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice) ao novo modelo de gestão, visando aprimorar a máquina administrativa, tornando-a mais ágil e compatível com as expectativas e interesses da coletividade; CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Fica distribuído na estrutura organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice), 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento Superior, denominado Assessor Jurídico, símbolo ETICE II, criado pela Lei Nº14.005, de 9 de novembro de 2007.

Art.2º Fica alterada a estrutura organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice), na forma que integra o presente Decreto.

Art.3º A estrutura organizacional básica e setorial da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice) passa a ser a seguinte:

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

- Conselho Fiscal
- Presidente

**II – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**

1. Assessoria Executiva
2. Assessoria Jurídica

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

3. Diretoria de Cidadania Eletrônica
  - 3.1. Gerência de Projetos
  - 3.2. Gerência de Monitoramento do Sistema de TI
4. Diretoria de Segurança da Informação
  - 4.1. Gerência de Infra-estrutura Corporativa
  - 4.2. Gerência de Serviços e Aplicações Corporativas

**IV – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

5. Diretoria Administrativo-Financeira
    - 5.1 Gerência Administrativa, Financeira e de Pessoal
- Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art.4º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice), são os constantes do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO ÚNICO**

A QUE SE REFERE O ART.4º DO DECRETO Nº29.157, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

**CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR  
DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ  
(ETICE)  
SITUAÇÃO ATUAL**

| SÍMBOLO      | QUANTIDADE |
|--------------|------------|
| ETICE-I      | 1          |
| ETICE-II     | 4          |
| ETICE-III    | 6          |
| ETICE-IV     | 2          |
| <b>TOTAL</b> | <b>13</b>  |

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E  
ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA EMPRESA DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE)

| NOME DO CARGO      | SÍMBOLO   | QUANTIDADE |
|--------------------|-----------|------------|
| Presidente         | ETICE-I   | 1          |
| Diretor            | ETICE-II  | 3          |
| Assessor Jurídico  | ETICE-II  | 1          |
| Assessor Executivo | ETICE-III | 1          |
| Gerente            | ETICE-III | 5          |
| Assessor Técnico   | ETICE-IV  | 2          |
| <b>TOTAL</b>       |           | <b>13</b>  |

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº29.158**, de 16 de janeiro de 2008.

**ALTERA DISPOSITIVO DO  
DECRETO Nº28.619, DE 07 DE  
FEVEREIRO DE 2007, ALTERADO  
PELO DECRETO Nº28.767, DE 19  
DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a relevância para o Estado do Ceará o intercâmbio de servidores para ações em outros Estados da Federação, DECRETA:

Art.1º. A alínea "c" do Inciso III do Art.3º do Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, alterado pelo Decreto nº28.767, de 19 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art.3º. (omissis)

I - COM ÔNUS PARA A ORIGEM (omissis)

II - SEM ÔNUS PARA PARA ORIGEM (omissis)

III - COM RESSARCIMENTO, na hipótese de cessão:

a) (omissis) ;

b) .....

“ c) De servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta, quando pelo exercício de cargo de Secretário de Estado dos Estados da Federação”.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº29.159**, de 16 de janeiro de 2008.

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO  
INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL  
DE EDUCAÇÃO (CEE).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Nº21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, art.2º, do Decreto Nº28.641, de 8 de fevereiro de 2007, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regimento Interno Conselho Estadual de Educação (CEE) na forma que integra o anexo único deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO  
Nº29.159, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO  
TÍTULO I  
DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º O Conselho Estadual de Educação (CEE), criado pela Lei Nº463, de 31 de dezembro de 1948, alterado pela Lei Nº6.322/63, de 16 de março de 1963, com autonomia definida pela Lei Nº11.014, de 09 de abril de 1985, competência redefinida pelo Art.16 da Lei Nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e reestruturado pelo Decreto Nº28.641, de 08 de fevereiro de 2007, constitui órgão da Administração Direta, vinculado diretamente à Governadoria, regendo-se por este Regimento, pelas normas internas e legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II  
DA FINALIDADE

Art.2º O Conselho Estadual de Educação (CEE), órgão colegiado do Sistema de Ensino do Estado, composto pelas Câmaras de Educação Básica e Câmara de Educação Superior e Profissional, é entidade com autonomia administrativa, constituindo-se em unidade orçamentária e de despesa, e tem como finalidade normatizar a área educacional do Estado, interpretar a legislação do ensino, aplicar sanções, aprovar o Plano Estadual da Educação e Planos de Aplicação de Recursos destinados à educação, assim como exercer as demais atribuições constitucionais e legais previstas.

TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO  
CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.3º A estrutura organizacional básica e setorial do CEE é a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

- Conselho Pleno
- Câmara de Educação Básica
- Câmara de Educação Superior e Profissional
- Presidente

II – GERÊNCIA SUPERIOR

1. Secretaria Geral

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

2. Assessoria de Estudos e Pesquisas
3. Assessoria Jurídica
4. Assessoria de Imprensa
5. Auditoria

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Núcleo de Atendimento ao Usuário
7. Núcleo de Documentação, Arquivo Escolar e Biblioteca
8. Núcleo de Educação Básica
9. Núcleo de Educação Superior e Profissional

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

10. Célula Administrativa e Financeira
- 10.1. Núcleo de Informática

TÍTULO III  
DA DIREÇÃO SUPERIOR  
CAPÍTULO I  
DO CONSELHO PLENO  
SEÇÃO I  
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º O Conselho Pleno terá 18 (dezoito) membros, nomeados pelo Governador do Estado, dentre educadores de notório saber e experiência em matéria de educação, oriundos dos diversos níveis de ensino e do magistério oficial e particular para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§1º O início do mandato do Conselheiro será na posse, a se realizar em sessão plenária ou no gabinete da presidência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado.

§2º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem ter havido o ato da posse, sem justificativa, o cargo de Conselheiro será considerado vago.

§3º Os suplentes de Conselheiro, nomeados na forma descrita no caput deste artigo, serão convocados, na ausência ou impedimento do titular, pelo Presidente do CEE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art.5º O Conselho Pleno será presidido pelo Presidente do CEE.

§1º Haverá no CEE um Vice-Presidente, escolhido pelo Presidente, dentre os integrantes do Colegiado.

§2º Nas faltas ou impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência do Conselho Pleno será exercida, alternadamente, pelos presidentes das Câmaras, iniciando-se pelo de mais idade.

## SEÇÃO II

### DO FUNCIONAMENTO

Art.6º O Conselho Pleno reunir-se-á, ordinariamente 2 (duas) vezes a cada quinzena, em sessões plenárias, e em sessões de câmaras, até 16 vezes (dezesesseis) por mês e, extraordinariamente, quando convocado pela presidência ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art.7º Exigir-se-á maioria absoluta de votos na Sessão Plenária, para a aprovação das seguintes matérias:

- I. plano estadual de educação;
- II. plano de aplicação de recursos destinados à educação;
- III. reforma do regimento do CEE;
- IV. aprovação de resoluções e pareceres normativos;
- V. reconhecimento de curso do ensino superior;
- VI. realização de sessão secreta;
- VII. aplicação de sanções educacionais;
- VIII. revisão de deliberação do Plenário.

Parágrafo único. A proposição aprovada pelo Plenário poderá ser reexaminada por decisão de, no mínimo, 6 (seis) Conselheiros.

Art.8º É defeso ao Conselheiro atuar em processo:

- I. quando dele for parte;
- II. quando for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim do postulante;
- III. quando for membro da direção ou da administração da pessoa jurídica;
- IV. quando for empregador ou empregado do postulante.

Parágrafo único. Em caso de impedimento legal, será computada a presença do Conselheiro impedido para efeito de quorum na votação.

Art.9º As sessões plenárias terão 4 (quatro) momentos:

- I. expediente para aprovação da ata da sessão anterior, informes e comunicações diversas;
- II. ordem do dia, destinada à leitura, discussão e votação dos processos;
- III. formulação e votação dos requerimentos e moções;
- IV. relato de experiências, comunicações, acontecimentos e outros assuntos de interesse da educação.

Art.10 Na ordem do dia, será concedida a palavra aos Presidentes das Câmaras, para comunicação dos pareceres nelas aprovados e, em seguida, aos relatores dos processos submetidos ao Conselho Pleno.

§1º Após leitura do parecer, por inteiro, pelo relator, terá início a discussão orientada pelo Presidente do Conselho Pleno, facultada a palavra ao Conselheiro que a solicitar.

§2º Autorizada pelo Presidente do Conselho Pleno, qualquer pessoa não integrante do Plenário poderá prestar esclarecimentos e informações atinentes à matéria em discussão.

§3º Encerrada a discussão, o Presidente do Conselho Pleno dará a palavra ao relator do parecer, para respostas e esclarecimentos finais, após o que colocará em votação a matéria, tomando o voto dos Conselheiros de uma só vez ou individualmente, se achar conveniente e a matéria for polêmica.

§4º Os pedidos de questão de ordem serão atendidos imediatamente e postos em execução, se acatados pelo Presidente do Conselho Pleno.

§5º A requerimento do relator do processo, o Plenário poderá dispensar a leitura do parecer previamente distribuído, por cópia, aos Conselheiros.

Art.11 Durante a discussão ou votação, será concedido pedido de vista do processo ao Conselheiro que o solicitar, devendo este apresentar seu voto, em primeiro lugar, até a primeira sessão ordinária do período seguinte.

§1º Se o voto do Conselheiro que pediu vista for contrário ao do relator, deverá ser fundamentado por parecer escrito e, postos os dois em votação, prevalecerá o mais votado pelo Plenário, podendo o do vencido, se solicitado pelo seu relator, ser anexado ao processo na qualidade de declaração de voto ou voto em separado.

§2º Vencido o relator, será designado pelo Presidente, para redigir outro parecer, um Conselheiro dentre os de voto vencedor.

Art.12 Os pareceres apresentados e aprovados deverão conter:

- I. ementa;
- II. relatório ou exposição da matéria;

- III. fundamentação;
- IV. voto do relator;
- V. conclusão da Câmara;
- VI. decisão do Plenário.

Parágrafo único. Os pareceres aprovados serão assinados pelo respectivo relator ou Comissão Relatora, se for o caso pelo Presidente da Câmara e pelo Presidente do Conselho Pleno.

Art.13 As sessões de Câmara obedecerão, no que lhes competir, aos dispositivos referentes às sessões plenárias.

Art.14 O Conselheiro que não puder comparecer à sessão fixada no calendário anual ou à reunião extraordinária, deverá comunicar, tempestivamente, o fato ao Presidente do Conselho Pleno.

Art.15 Ressalvados os casos justificados pelo Plenário ou pelas Câmaras, perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer às Sessões Plenárias e de Câmaras, em número de 8 (oito) consecutivas ou 12 (doze) intercaladas durante o ano.

Art.16 O Conselheiro terá direito, pelo número de sessões plenárias e de câmaras a que comparecer, a um jeton compatível com o cargo que ocupa, como, ainda, a diárias e transporte, se residir fora da capital.

Parágrafo único. O valor do jeton e das diárias será fixado pelo Governador do Estado.

Art.17 São condições para extinção do mandato do Conselheiro, antes do término:

- a) ausência injustificada às sessões de Câmara e Plenárias na forma e em número fixados no Art.15 deste regimento;
- b) contumácia na retenção dos processos além dos prazos regulares;
- c) omissão em receber e relatar processos;
- d) procedimento incompatível com a função de Conselheiro;
- e) mudança de domicílio para fora do Estado;
- f) renúncia ou morte.

§1º O exame das hipóteses previstas nas alíneas a, b, c e d deste artigo será feito por comissão de 5 (cinco) membros do Conselho Pleno, mediante sorteio, excetuando-se os envolvidos e o Presidente.

§2º A extinção do mandato de Conselheiro a que se referem as alíneas a, b, c e d deste artigo será votada, em sessão secreta, com pelo menos 2/3 (dois terços) do Conselho Pleno, assegurado amplo direito de defesa.

§3º A perda do mandato de Conselheiro será declarada pelo Conselho Pleno e comunicada ao Governador do Estado, para tomada das providências necessárias à imediata substituição.

## SEÇÃO III

### DAS PRERROGATIVAS DO PLENÁRIO

Art.18 Sem prejuízo das atribuições que lhe forem conferidas em lei e, observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União, compete ao Conselho Pleno:

- I. baixar normas e diretrizes para os sistemas estadual e municipais de ensino;
- II. interpretar a legislação do ensino;
- III. desconcentrar suas atribuições aos conselhos municipais de educação, além das que lhes são fixadas em lei.

## CAPÍTULO II

### DAS CÂMARAS

Art.19 As câmaras funcionarão como fóruns legítimos de discussão de assuntos educacionais, onde serão estudados temas relevantes de educação.

Art.20 Para a condução de seus trabalhos, cada Câmara elegerá, na primeira sessão do mês de março, o Presidente e o Vice-Presidente, com mandato de 1 (um) ano, por eleição secreta, por maioria de seus membros presentes, em sessão a ser presidida pelo Presidente do Conselho Pleno, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a direção dos trabalhos na Câmara o membro de mais idade.

## SEÇÃO I

### DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.21 A Câmara de Educação Básica será composta de 10 (dez) Conselheiros, designados pelo Presidente do CEE, atendendo-se, quanto possível, a preferência do Conselheiro.

Art.22 São atribuições da Câmara da Educação Básica:

- I. examinar e encaminhar a solução de problemas relacionados com a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio, a educação especial, a educação de jovens e adultos, a educação à distância, a educação indígena e a educação rural;
- II. formular projetos de resolução para aprovação do Plenário na área de sua competência;



- III. avaliar e emitir parecer sobre os procedimentos dos processos de avaliação dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- IV. deliberar sobre currículos escolares;
- V. analisar as questões e emitir pareceres sobre assuntos concernentes à aplicação da legislação sobre educação básica.

#### SEÇÃO II

##### DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Art.23 A Câmara de Educação Superior e Educação Profissional será composta de 08 (oito) membros, designados pelo Presidente do CEE, atendendo-se, quanto possível, a preferência do Conselheiro.

Art.24 São atribuições da Câmara da Educação Superior e Profissional:

- I. analisar e emitir parecer sobre procedimentos e resultados dos processos de avaliação dos cursos sequenciais, de graduação e de pós-graduação;
- II. deliberar sobre a autorização de funcionamento de curso de ensino superior por instituição estadual não universitária;
- III. deliberar sobre o reconhecimento de cursos e habilitações, oferecidos por instituição de ensino superior, e mediante parecer técnico emitido por comissão de especialistas, sobre autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento periódico dos cursos de educação profissional de nível técnico;
- IV. deliberar sobre o credenciamento e o recredenciamento periódico de universidades e demais instituições estaduais de educação superior, bem como, das instituições de educação profissional de nível técnico e tecnológico;
- V. deliberar sobre os estatutos das universidades e instituições de ensino superior e regimentos das demais instituições estaduais de ensino superior;
- VI. analisar as questões concernentes à aplicação da legislação relativa à educação superior;
- VII. deliberar, com base na avaliação dos cursos de mestrado e doutorado realizada em regime de colaboração com a Capes, sobre o reconhecimento periódico desses cursos;
- VIII. deliberar sobre o reconhecimento periódico dos cursos de mestrado e doutorado, e os ministrados à distância, em nível superior;
- IX. apresentar projetos de resolução sobre regulamentação de educação superior;
- X. examinar as questões relativas à educação profissional de nível técnico e tecnológico e oferecer sugestões para sua eventual implementação;
- XI. analisar e emitir parecer sobre os resultados de avaliação dos níveis de educação profissional mencionados na alínea anterior;
- XII. apresentar projeto de resoluções para regulamentar a educação profissional de nível básico e técnico, bem como os procedimentos para certificação de competência.

#### SEÇÃO III

##### DOS PRESIDENTES DAS CÂMARAS

Art.25 Compete aos Presidentes das Câmaras:

- I. presidir e coordenar os trabalhos da Câmara;
- II. convocar e dirigir as reuniões;
- III. designar relator para os processos, distribuindo-os de forma equitativa, entre os membros da Câmara;
- IV. emitir despachos em processo que independam de parecer da Câmara;
- V. baixar os atos decorrentes das deliberações da Câmara e outros necessários ao seu funcionamento;
- VI. articular-se com o Presidente do CEE para a condução geral dos trabalhos;
- VII. informar nas sessões do Conselho Pleno os pareceres aprovados na Câmara em fase final.

#### SEÇÃO IV

##### DOS CONSELHEIROS E SUPLENTES

Art.26 Compete ao Conselheiro de Educação:

- I. participar dos debates e votar as deliberações do CEE;
- II. relatar por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, os processos que lhe sejam distribuídos, admitindo-se, se necessário, a prorrogação;
- III. baixar processos em diligência para complementação de documentação ou dados informativos;
- IV. propor questões de ordem;
- V. requerer vista de processo e adiamento de discussão e votação de parecer;
- VI. apresentar proposição atinente à matéria de competência do CEE;

- VII. apresentar, para estudo e aprovação, anteprojeto de resolução, que vise à melhoria da educação e necessidade do sistema de ensino;
- VIII. auxiliar o Presidente do CEE e da câmara, quando solicitado;
- IX. integrar comissão, se designado;
- X. proferir palestras, participar de fóruns e seminários de assuntos educacionais e representar o CEE, quando designado.

Parágrafo único. O Conselheiro de Educação terá direito a uma carteira de identidade, expedida pelo Presidente do CEE, em modelo aprovado pelo Plenário.

Art.27 O suplente de Conselheiro será convocado pelo Presidente do CEE, para substituir o titular em suas faltas ou impedimentos, com os mesmos direitos e obrigações.

#### CAPÍTULO III

##### DOS ATOS E PRONUNCIAMENTOS DO CONSELHO PLENO E DAS CÂMARAS

Art.28 A manifestação do Conselho Pleno e das Câmaras ocorrerá por meio dos seguintes instrumentos:

- I. indicação – ato propositivo subscrito por um ou mais Conselheiros, contendo estudo sobre qualquer matéria relativa aos sistemas de ensino;
- II. parecer – ato pelo qual o Conselho Pleno ou as Câmaras pronunciam-se sobre matéria de sua competência e, em sendo normativo, deverá ser transformado em resolução;
- III. resolução – ato aprovado pelo Conselho Pleno, destinado a estabelecer normas a serem cumpridas pelos sistemas de ensino.

Art.29 O CEE dará publicidade aos pareceres, atos normativos, resoluções, trabalhos e estudos de Conselheiros e educadores.

Art.30 Serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) as resoluções, os pareceres e demais atos oficiais do CEE.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PRESIDENTE

Art.31 Compete ao Presidente do CEE:

- I. promover a administração geral do Conselho em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
- II. exercer a representação política e institucional do setor específico do CEE, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
- III. assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência do CEE;
- IV. despachar com o Governador do Estado;
- V. participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;
- VI. fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento Superior, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito do Conselho;
- VII. atender às solicitações e convocações da Assembléia Legislativa;
- VIII. apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;
- IX. decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- X. autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
- XI. aprovar a programação a ser executada pelo CEE, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;
- XII. expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna do Conselho, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse do CEE;
- XIII. apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades do CEE;
- XIV. referendar atos, contratos ou convênios em que o Conselho seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;
- XV. promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquico do Conselho;
- XVI. atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;
- XVII. instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;



- XVIII. fazer cumprir as decisões aprovadas pelo Conselho Pleno e Câmaras;
- XIX. presidir as sessões plenárias, os trabalhos do CEE e representá-lo oficialmente;
- XX. convocar reuniões extraordinárias;
- XXI. designar Conselheiros para constituírem as Câmaras ou Comissões, e presidentes para as eventuais comissões;
- XXII. exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto e usar o de qualidade, nos casos de empate;
- XXIII. designar o presidente, secretário e membros da comissão de apoio institucional;
- XXIV. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

**TÍTULO IV**  
**DA GERÊNCIA SUPERIOR**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DA SECRETARIA GERAL**

Art.32 Compete à Secretaria Geral:

- I. coordenar, orientar e supervisionar as atividades do CEE;
- II. secretariar as sessões do Plenário, lavrando as respectivas atas;
- III. prestar informações solicitadas pelo Plenário;
- IV. encaminhar ao Presidente, antes da distribuição dos processos para as câmaras e comissões, a relação dos processos protocolados no CEE;
- V. encaminhar ao Presidente do CEE, para publicação no Diário Oficial do Estado, as resoluções, pareceres e atos aprovados pelo Plenário;
- VI. praticar todos os atos compatíveis com a sua função, para o bom andamento dos serviços e atividades do CEE;
- VII. desempenhar outras tarefas correlatas, bem como, as que lhe forem determinadas pelo Presidente do CEE.

**TÍTULO V**  
**DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS**  
**CAPÍTULO I**

**DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**

Art.33 Constituem-se Órgãos de Assessoramento:

- I. Assessoria de Estudos e Pesquisas;
- II. Assessoria Jurídica;
- III. Assessoria de Imprensa;
- IV. Auditoria.

**SEÇÃO I**

**DA ASSESSORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS**

Art.34 A Assessoria de Estudos e Pesquisas é um órgão de atuação permanente, e contará com membros designados pelo Presidente do CEE, dentre profissionais de nível superior, com exercício no Conselho, e executará trabalhos de apoio técnico junto à Presidência e às Câmaras, assim como, qualquer outro encargo condizente com os objetivos e necessidades do Colegiado.

**SEÇÃO II**

**DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Art.35 Compete à assessoria jurídica dirimir dúvidas sobre a legislação em geral, encaminhar processos, em que se propugne a defesa do direito, e fazer consultas aos órgãos competentes sobre as leis vigentes.

**SEÇÃO III**

**DA ASSESSORIA DE IMPRENSA**

Art.36 Compete à Assessoria de Imprensa divulgar as atividades do CEE e promover, por intermédio de suas funções, a integração do Conselho com a sociedade, e de modo especial com os educadores.

**SEÇÃO IV**

**DA AUDITORIA**

Art.37 Compete à Auditoria receber as informações que mereçam exame e investigação, para corrigir imperfeições em serviços, e orientar pessoas e instituições de ensino.

**CAPÍTULO II**

**DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

Art.38 Constituem-se Órgãos de Execução Programática os núcleos abaixo especificados:

- I. Núcleo de Atendimento ao Usuário;
- II. Núcleo de Documentação, Arquivo Escolar e Biblioteca;
- III. Núcleo de Educação Básica;
- IV. Núcleo de Educação Superior e Profissional.

**SEÇÃO I**

**DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

Art.39 Compete ao Núcleo de Atendimento ao Usuário:

- I. assistir as sessões Plenárias;
- II. orientar os interessados quanto à elaboração de processos junto ao CEE, se for o caso;
- III. encaminhar, à luz da legislação, solução de pendências entre a escola e seus usuários;
- IV. prestar atendimento ao usuário quanto à tramitação e agilização de processos junto ao CEE.

**SEÇÃO II**

**DO NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO ESCOLAR E BIBLIOTECA**

Art.40 Compete ao Núcleo de Documentação, Arquivo Escolar e Biblioteca:

- I. efetuar o cadastro da instituição escolar no Sistema de Informatização;
- II. manter atualizado o programa de legalização de instituições escolares, mediante o registro das decisões referentes aos processos a elas relacionados, emanadas da Secretaria Geral, das Câmaras e do Conselho Pleno;
- III. processar dados do Sistema de Informatização, para fins de emissão de relatórios, pesquisas estatísticas e elaboração de gráficos;
- IV. manter intercâmbio com outros órgãos, com vistas ao fornecimento de informações necessárias à manutenção do sistema de legalização de escolas;
- V. encaminhar os processos aos respectivos interessados, tanto os de pedido de complementação de documentos, como os julgados em instância final;
- VI. executar o protocolo de processos, permitindo, por meio da emissão de relatórios gerenciais de conformidade com o Serviço de Protocolo Único (SPU), o controle eficiente e efetivo de informações aos usuários;
- VII. catalogar as publicações e conservar atualizada a Biblioteca, relativamente à documentação pertinente à educação e legislação de ensino, assim como manter intercâmbio de publicações com os demais Conselhos de Educação, Instituto Nacional do Livro e Bibliotecas de outras entidades.

**SEÇÃO III**

**DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Art.41 Os Núcleos de Educação Básica e de Educação Superior e Profissional, constituídos por técnicos em assuntos educacionais, têm como finalidade assessorar as câmaras ou comissões, desempenhando as seguintes atribuições:

- I. divulgar decisões e atos administrativos;
- II. providenciar a implantação e realimentação de programas sobre legislação;
- III. sugerir medidas a serem propostas à Câmara competente e comissões;
- IV. coordenar a tramitação dos processos no núcleo e na câmara ou comissão, realimentando o programa de controle auxiliar de processos, sempre que necessário;
- V. participar das Sessões Plenárias e lavrar atas das sessões da Câmara e comissões;
- VI. apresentar alternativas de solução aos questionamentos propostos pelos usuários;
- VII. coordenar estudos com os componentes do núcleo;
- VIII. apresentar, ao Presidente da Câmara, relatórios bimensais referentes ao desempenho dos membros da Câmara, considerando pontualidade, assiduidade, produtividade, participação e apetência para o trabalho.

**CAPÍTULO III**

**DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

Art.42 São órgãos de Execução Instrumental:

- I. Célula Administrativa e Financeira;
- II. Núcleo de Informática.

**SEÇÃO I**

**DA CELULA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Art.43 A Célula Administrativa e Financeira tem como função essencial planejar, programar, executar e controlar as atividades relacionadas com a administração de pessoal, financeira, material, patrimonial, serviços gerais, contábeis e orçamentários.

SEÇÃO II  
DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA

Art.44 Ao Núcleo de Informática, dirigido por profissional qualificado na área, compete programar, implantar e desenvolver o sistema de informática e treinar servidores do CEE.

TÍTULO VI

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EDUCACIONAIS

Art.45 A apuração de irregularidades educacionais será realizada mediante auditoria e sindicância.

CAPÍTULO ÚNICO  
DA SINDICÂNCIA

Art.46 A sindicância é o procedimento pelo qual o CEE reunirá os elementos informativos para detectar irregularidades educacionais que mereçam correções.

§1º A sindicância poderá ser determinada pelo Plenário, atendendo a solicitação de qualquer Conselheiro, ou pelo Presidente, a quem compete designar os membros da comissão a ser constituída.

§2º A comissão presidida por um Conselheiro é assessorada por técnicos pertencentes ou não aos quadros funcionais do Conselho, devendo os procedimentos adotados serem registrados, a termo, por secretário designado por seu Presidente, dentre os servidores do CEE.

§3º A sindicância será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a pedido da comissão e sempre a critério do Presidente do CEE.

§4º Será assegurado à Instituição sub judice, amplo direito de defesa.

§5º Ultimada a sindicância e identificada a irregularidade, o Presidente da Comissão encaminhará os autos com Relatório conclusivo ao Presidente do CEE, e este o encaminhará ao Plenário, para adoção das providências cabíveis.

§6º Após leitura do Relatório da Comissão de Sindicância e aprovação do Plenário, os Conselheiros que integram a comissão serão os relatores do Parecer e Resolução, quando for o caso.

Art.47 Em caso de violação das leis do ensino, o Presidente do CEE representará às autoridades competentes, fazendo a narração circunstanciada dos fatos e juntando os elementos de prova considerados essenciais à apuração das respectivas responsabilidades.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.48 O CEE poderá convocar qualquer servidor do quadro de pessoal administrativo, técnico ou do magistério do Sistema de Ensino do Estado, para prestar esclarecimentos ou assistência, constituindo o atendimento a essa convocação, obrigação funcional.

Art.49 As comissões temporárias serão constituídas por deliberação do Presidente do CEE, ouvido o Plenário, para desempenho de tarefas específicas.

§1º Cada comissão temporária será constituída por membros do CEE, podendo ser integrada ou assessorada por técnico de reconhecido saber e experiência na matéria.

§2º O pronunciamento da comissão terá caráter de parecer a ser submetido à deliberação do Plenário.

Art.50 Anualmente, no mês de julho, haverá recesso das sessões ordinárias, plenárias e das câmaras.

Parágrafo único. Durante o recesso, o Conselho Pleno ou as Câmaras, poderão ser convocados, extraordinariamente, pelo Presidente do CEE ou por pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art.51 Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Presidente:

- I. o Secretário Geral por um Assessor, a critério do Presidente;
- II. os demais cargos de Direção e Assessoramento Superior, por outro cargo em comissão, cujo nome será sugerido pelo titular do cargo.

Art.52 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CEE, ouvido o Plenário.

Art.53 O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art.54 Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.160, de 16 de janeiro de 2008.

**HOMOLOGA OS DECRETOS  
MUNICIPAIS CONSTANTES DO  
ANEXO ÚNICO, QUE DECRETAM  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
NAS ÁREAS DOS RESPECTIVOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO  
CEARÁ QUE INDICAM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e XIX da Constituição do Estado, e com fundamento no art.17 do Decreto Federal nº5.376, de 17 de fevereiro de

2005, e na Resolução Nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil. CONSIDERANDO a constatação de situação anormal provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas comprometeu o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal, ocasionando a perda de safra em diversas localidades, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas, com o desemprego e pobreza, rendendo ensejo a conflitos sociais e gerando migrações; CONSIDERANDO os enormes prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas; DECRETA:

Art.1º - Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no ANEXO ÚNICO a este Decreto, que tratam da Decretação de Situação de Emergência, nas áreas dos respectivos municípios afetados que foram pela escassez e a irregularidade de distribuição das chuvas.

Art.2º - Confirma-se por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual;

Art.3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestarem apoio suplementar aos Municípios afetados pela Situação de Emergência, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art.4º - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, a contar da data de declaração.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 dias.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº29.160, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

MUNICÍPIOS:

01. CARIDADE (Decreto Nº142/2007, de 25 de dezembro de 2007).
02. HIDROLÂNDIA (Decreto Nº16/2007, de 26 de novembro de 2007).
03. ITAPAJÉ (Decreto Nº1882/2007, de 25 de dezembro de 2007).
04. PARAMBU (Decreto Nº19/2007, de 17 de dezembro de 2007).
05. PIQUET CARNEIRO (Decreto Nº11/2007, de 18 de dezembro de 2007).
06. QUIXERAMOBIM (Decreto Nº2950-B/2007, de 03 de dezembro de 2007).
07. TAUÁ (Decreto Nº75-A/2007, de 24 de dezembro de 2007).

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº29.161, de 16 de janeiro de 2008.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.789, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e considerando o altíssimo volume do tráfico diário existente na Rodovia CE-040, nas proximidades da Avenida Washington Soares, e considerando que o alargamento da rodovia e implementação de semáforo é medida que se faz necessária visando proporcionar maior segurança ao tráfego daquele trecho, e ainda, encontrando-se o imóvel objeto desta desapropriação interferindo e obstando a concretização das obras. DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, uma área de terra de 58,80m² e perímetro igual a 86,80m, com acessões e benfeitorias nela existentes, de propriedade de Geraldo Bizerra de Sousa, atingida pelo alargamento da Avenida Washington

Soares, nas proximidades da Rua Lino Conde, Cambeba no Município de Fortaleza, de forma regular e topografia plana, com as seguintes dimensões e limites: ao NORTE, do ponto P4 ao P1, início da descrição, com uma distância de 1,40 m, limitando-se com a Lino Conde; ao LESTE, do ponto P1 ao P2 com uma distância de 42,00m, limitando-se com a Av. Washington Soares ao SUL, do ponto P2 ao P3, com uma distância de 1,40m, limitando-se com a Avenida Washington Soares; e ao OESTE, do ponto P3 ao P4, com uma distância de 42,00 m, limitando-se com a propriedade de Geraldo Bizerra de Sousa.

Art.2º - A desapropriação prevista no artigo anterior destina-se ao alargamento da Avenida Washington Soares, nas proximidades do cruzamento com a Rua Lino Conde, para instalação de um semáforo, que disciplinará o tráfego na interseção dessas vias.

Art.3º - Fica o Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes – DERT autorizado a proceder, por via amigável, e a Procuradoria Geral do Estado, por via judicial, a desapropriação constante deste Decreto.

Art.4º - A despesa decorrente deste Decreto correrá à conta do Tesouro do Estado.

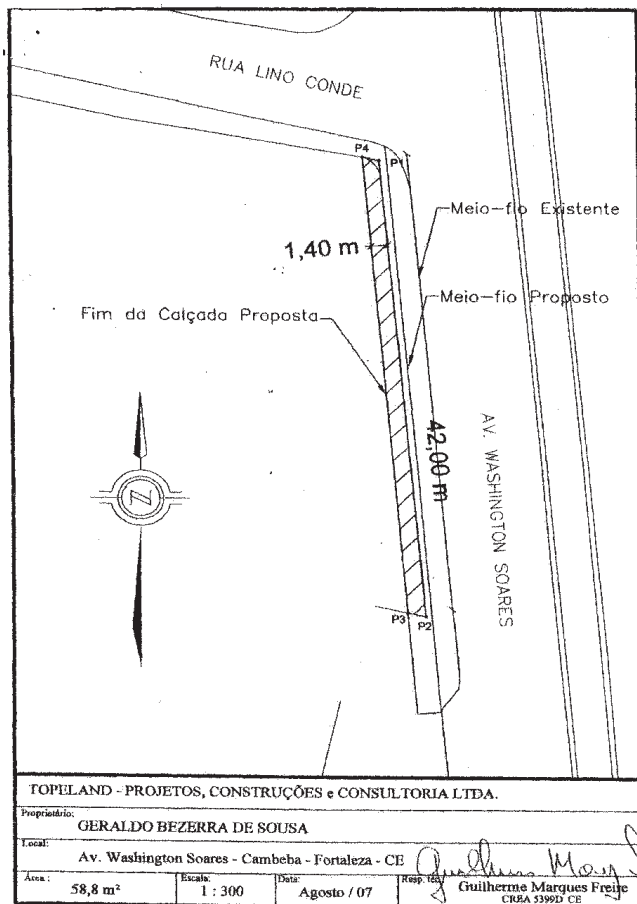
Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº29.161, DE 16.01.08



\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar PAULO HENRIQUE MAGALHÃES LOBO**, engenheiro agrônomo lotado no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, matrícula funcional Nº4981-6, para, juntamente com a Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE, receber e validar laudos de avaliação de imóveis a serem desapropriados, objeto do Decreto Nº28.199, de 10 de abril de 2006, no período de 27 de novembro a 05 de dezembro do corrente ano. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

## CORRIGENDA

No Diário Oficial nº236, de 14 de dezembro de 2007, que publicou o Ato de nomeação de MARIA ANGÉLICA CARDOSO MENDES BEZERRA. **Onde se lê:** ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Especial. **Leia-se:** Defensora Pública de 2º Grau de Jurisdição. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, Fortaleza, 07 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

## GOVERNADORIA

### GABINETE DO GOVERNADOR

**PORTARIA GG Nº132-A/2007** - O SECRETÁRIO DE ESTADO, CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, fundamentado na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA** a Senhora **SUZANE MARIA DO PRADO PATRÍCIO**, na qualidade de Colaborador Eventual, com a finalidade de proferir palestra, no Seminário de Combate à Violência de Gênero, no período de 11 a 15 de dezembro do ano em curso na cidade de Fortaleza-Ce, sendo as despesas cobertas nos termos do artigo 1º e artigo 4º do citado Decreto. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2007.

Ivo Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO  
GABINETE DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA GG Nº132-B/2007** - O SECRETÁRIO DE ESTADO, CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, fundamentado na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA** a Senhora **LÚCIA CORTES DA COSTA**, na qualidade de Colaborador Eventual, com a finalidade de proferir palestra, no Seminário de Combate à Violência de Gênero, no período de 11 a 15 de dezembro do ano em curso na cidade de Fortaleza-Ce, sendo as despesas cobertas nos termos do artigo 1º e artigo 4º do citado Decreto. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2007.

Ivo Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO  
GABINETE DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

## CASA MILITAR

**PORTARIA Nº127/2007-CM** - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o militar **JOÃO RODRIGUES RAMALHO**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº004.978-1-9, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral, Interior do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2007, a fim de executar missões diversas, à serviço do Gabinete do Governador, concedendo-lhe o direito à percepção de 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$24,48 (vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 13 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues

CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº128/2007-CM** - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues

CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº128/2007-CM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

| NOME                                  | CARGO/FUNÇÃO | CLASSE | PERÍODO    | ROTEIRO  | QUANT. | DIÁRIAS |       |
|---------------------------------------|--------------|--------|------------|--|--------|---------|-------|
|                                       |              |        |            |  |        | VALOR   | TOTAL |
| Paulo Pimentel da Silva               | Coronel PM   | III    | 17/12/2007 | À serviço da Casa Militar no evento Governo do Ceará em minha cidade no município de Jaguaribe | 1/2    | 61,54   | 30,77 |
| Francisco Wladimir Pinheiro Gonçalves | Soldado PM   | V      | 17/12/2007 | À serviço da Casa Militar no evento Governo do Ceará em minha cidade no município de Jaguaribe | 1/2    | 48,95   | 24,48 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº129/2007-CM** - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOÃO RODRIGUES RAMALHO**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº004.978-1-9, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral, Interior do Estado do Ceará, nos períodos de 17 de dezembro de 2007, e 18 a 19 de dezembro de 2007 a fim de executar missões diversas, à serviço da Casa Militar do Governo, concedendo-lhe o direito à percepção de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$97,90 (noventa e sete reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 14 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues  
CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº130/2007-CM** - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 17 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues  
CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº130/2007-CM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

| NOME                                 | CARGO/FUNÇÃO | CLASSE | PERÍODO         | ROTEIRO  | QUANT.  | DIÁRIAS |       |
|--------------------------------------|--------------|--------|-----------------|--|---------|---------|-------|
|                                      |              |        |                 |  |         | VALOR   | TOTAL |
| Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira | Capitão PM   | III    | 18 a 19/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Sobral | 1 e 1/2 | 61,54   | 92,31 |
| Luis Luzimar da Silva Filho          | Soldado PM   | V      | 18 a 19/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Sobral | 1 e 1/2 | 48,95   | 73,43 |
| Antônio Harryson Mariano Marreira    | Soldado PM   | V      | 18 a 19/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Sobral | 1 e 1/2 | 48,95   | 73,43 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº131/2007-CM** - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO JOSÉ FILHO SILVA DE SOUZA**, ocupante da Graduação de Cabo PM, matrícula nº004.262-1-5, deste órgão, a **viajar** à cidade de João Pessoa-Paraíba, no período de 19 a 20 de dezembro de 2007, a fim de executar missões diversas, à serviço da Casa Militar do Governo, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor unitário de R\$113,29 (cento e treze reais e vinte e nove centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$237,92 (duzentos e trinta e sete reais e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 e seu §1º; classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 18 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues  
CHEFE DA CASA MILITAR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº132/2007-CM** - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 19 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues  
CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº132/2007-CM, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

| NOME                               | CARGO/FUNÇÃO   | CLASSE | PERÍODO         | ROTEIRO  | QUANT.  | DIÁRIAS |        |
|------------------------------------|----------------|--------|-----------------|--|---------|---------|--------|
|                                    |                |        |                 |  |         | VALOR   | TOTAL  |
| Cícero Henrique Beserra Lopes      | Capitão PM     | III    | 20 a 22/12/2007 | À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará | 2 e 1/2 | 61,54   | 153,85 |
| Marcus Coelho da Silva             | Cabo PM        | V      | 20 a 22/12/2007 | À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará | 2 e 1/2 | 48,95   | 122,38 |
| Dênio Prates Figueiredo            | Capitão PM     | III    | 21 a 22/12/2007 | À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará | 1 e 1/2 | 61,54   | 92,31  |
| Francisco Messias da Silva         | SubTenente PM  | V      | 21 a 22/12/2007 | À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará | 1 e 1/2 | 48,95   | 73,43  |
| Francisco Arimar de Oliveira Souza | SubTenente PM  | V      | 21 a 22/12/2007 | À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará | 1 e 1/2 | 48,95   | 73,43  |
| Sérgio Braga de Sousa              | SubTenente PM  | V      | 21 a 22/12/2007 | À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará | 1 e 1/2 | 48,95   | 73,43  |
| Cristiano Castro de Araújo         | 1º Sargento PM | V      | 21 a 22/12/2007 | À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará | 1 e 1/2 | 48,95   | 73,43  |
| Francisco Edvaldo Pessoa Lima      | Cabo PM        | V      | 21 a 22/12/2007 | À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará | 1 e 1/2 | 48,95   | 73,43  |
| Otto William Guimarães Evangelista | Soldado PM     | V      | 21 a 22/12/2007 | À serviço da Casa Militar nos municípios de Granja e Viçosa do Ceará | 1 e 1/2 | 48,95   | 73,43  |

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº133/2007-CM** - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 18 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues  
CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº133/2007-CM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

| NOME                              | CARGO/FUNÇÃO   | CLASSE | PERÍODO         | ROTEIRO   | DIÁRIAS |       |        |
|-----------------------------------|----------------|--------|-----------------|---|---------|-------|--------|
|                                   |                |        |                 |   | QUANT.  | VALOR | TOTAL  |
| Alexandre Ávila de Vasconcelos    | Major PM       | III    | 21 a 21/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 1 e 1/2 | 61,54 | 92,31  |
| Sérgio Yure Rios Gomes            | Capitão PM     | III    | 20 a 21/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 1 e 1/2 | 61,54 | 92,31  |
| Francisco Levi Rodrigues Guerra   | SubTenente PM  | V      | 20 a 21/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 1 e 1/2 | 48,95 | 73,43  |
| Eduardo Willame de Souza Valentim | Cabo PM        | V      | 20 a 21/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 1 e 1/2 | 48,95 | 73,43  |
| José Alberto Alves de Castro      | Cabo PM        | V      | 20 a 21/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 1 e 1/2 | 48,95 | 73,43  |
| Pedro José Bispo de Souza         | 1º Sargento PM | V      | 20 a 21/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 1 e 1/2 | 48,95 | 73,43  |
| José Elvies Oliveira da Silva     | Cabo PM        | V      | 20 a 21/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 1 e 1/2 | 48,95 | 73,43  |
| Alzemar Moreira Rodrigues         | Soldado PM     | V      | 20 a 21/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 1 e 1/2 | 48,95 | 73,43  |
| Joaquim Benevenuto de Souza       | Cabo PM        | V      | 19 a 21/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 2 e 1/2 | 48,95 | 122,38 |
| Raimundo Nonato Veras Filho       | Cabo PM        | V      | 19 a 20/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 1 e 1/2 | 48,95 | 73,43  |
| Rapahel Fernandes Pereira         | 1º Tenente PM  | III    | 19 a 21/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 2 e 1/2 | 61,54 | 153,85 |
| Tarcísio Lopes Viana Filho        | Cabo PM        | V      | 19 a 21/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 2 e 1/2 | 48,95 | 122,38 |
| Antônio Cláudio Queiroz de Lima   | SubTenente PM  | V      | 19 a 20/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte | 1 e 1/2 | 48,95 | 73,43  |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº134/2007-CM** - O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2007.

Ten. Cel. Francisco José Bezerra Rodrigues  
CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº134/2007-CM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

| NOME                 | CARGO/FUNÇÃO  | CLASSE | PERÍODO         | ROTEIRO  | DIÁRIAS |       |       |
|----------------------|---------------|--------|-----------------|--|---------|-------|-------|
|                      |               |        |                 |  | QUANT.  | VALOR | TOTAL |
| Wellington Silva     | SubTenente PM | V      | 21 a 22/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará e Granja | 1 e 1/2 | 48,95 | 73,43 |
| David Sales Siqueira | Cabo PM       | V      | 21 a 22/12/2007 | À serviço da Casa Militar no município de Viçosa do Ceará e Granja | 1 e 1/2 | 48,95 | 73,43 |

\*\*\* \*\*

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº017/2007 -CAGECE**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços que foram **CLASSIFICADAS** todas as **EMPRESAS** habilitadas, apresentando a seguinte ordem de classificação em razão do menor preço global ofertado: 1º lugar: C.N.B. - CONSTRUÇÕES DO NORDESTE DO BRASIL LTDA., com o valor global de R\$561.317,96; ficando em 2º lugar a empresa SANES ENGENHARIA LTDA., com o valor global de R\$575.316,74; em 3º lugar a empresa EPOCA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., com o valor global de R\$609.976,53; em 4º lugar a empresa CURVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., com o valor global de R\$626.711,50; em 5º lugar a empresa BINÔMIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com o valor global de R\$632.380,79; em 6º lugar a empresa CONSTRUTORA GRANITO LTDA., com o valor global de R\$667.433,42; em 7º lugar a empresa JT CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, com o valor global de R\$682.728,75; em 8º lugar a empresa CALDAS & FURLANI ENHGENHARIA LTDA., com o valor global de R\$680.574,41; e em 9º lugar a empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA., com o valor global de R\$757.465,91. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2008.

Expedito Pita Júnior

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2007**

A SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº29.089 publicado no D.O.E. do dia 30/11/2007, comunica, nos termos do Inciso

XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº016/2007, adjudicado em 14/01/08 às 15:39 horas e homologado em 14/01/08 às 20:17 horas, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 700m² (setecentos metros quadrados) de divisórias em PVC, com remoção das existentes, para fechamento do Bloco "F" - Mezanino do Centro de Convenções do Ceará - CCC, tendo como **vencedora** a empresa **PFD DISTRIBUIDORA DE PISOS FORROS E DIVISÓRIAS LTDA**, importando no valor global de R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2007.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2007**

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº29.089 publicado no D.O.E. do dia 30/11/2007, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº024/2007, adjudicado em 11/01/08 às 16:24 horas e homologado em 14/01/08 às 20:04 horas, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, nos equipamentos do tipo elevadores, com substituição integral de peças, tendo como **vencedora** a empresa **ELEVADORES JAGUAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com o valor de R\$17.844,00 (dezesete mil oitocentos e quarenta e quatro reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2008.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2007**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - STDS, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Estadual Nº29.089 publicado no D.O.E do dia 30/11/2007, comunica, nos termos do Inciso XII, do Art.30, do Decreto Federal Nº5.450, de 31/05/2005 e da Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico Nº049/2007, adjudicado em 11/01/08 às 17:45 e homologado em 14/01/08 às 20:49, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras e protetores nacionais, destinados aos veículos pertencentes à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e ao SINE/CE, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: Lote 01 - CURINGA DOS PNEUS LTDA, com o valor de R\$55.000,00; Lote 02 - GOMES DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, com o valor de R\$3.620,96, importando no valor global de R\$58.620,96 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2007.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2007050**

A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº050/2007, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Locação de máquinas reprográficas para reprodução de documentos do Colégio da Polícia Militar - CPM, tendo como **vencedora**: do lote 1 a empresa **COPY SYSTEMS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA**, com o valor anual de R\$46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), adjudicado em 10/01/2008, às 11:26:43 horas, com a homologação do certame ocorrendo no dia 10/01/2008, às 18:40:23 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2008.

Carlos Renato Silva de Melo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2007296**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica que o **Pregão Eletrônico Nº2007296**, cujo objeto é a Contratação de Serviços de locação de 55 (cinquenta e cinco) concentradores de oxigênio para o PROGRAMA DE ASSISTENCIA DOMICILIAR-PAD, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 02, parte integrante deste Edital, pertencente ao Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto StudartGomes/SESA, fora **Anulado**. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2008.

Francisco Wagner de Sousa Veras  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº2007001**

A CASA CIVIL DO GOVERNO - CC, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica o resultado do Pregão Presencial Nº001/2007, cujo objeto é manutenção veicular com fornecimento de peças, tendo como **vencedoras**: do lote 1 a empresa **MISTER AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, com percentual de desconto sobre PEÇAS de 36,01% e com desconto sobre HOMEM - HORA de 50,00%, adjudicado em 08/01/2008, com a homologação do certame ocorrendo no dia 08/01/2008. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2008.

Carlos Renato Silva de Melo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**RESOLUÇÃO Nº91**, de 28 de dezembro de 2007

**APROVA A REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TARIFA MÉDIA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO NO CEARÁ, REFERENTE AO CONTRATO DE CONCESSÃO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E A CEGÁS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto Estadual

nº25.059, de 15 de julho de 1998, e de acordo com a deliberação do Conselho Diretor da Arce na reunião ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2007; e,

CONSIDERANDO que é competência da ARCE atuar, na forma da lei e do contrato, nos processos de definição da tarifa de distribuição de gás canalizado, conforme os artigos 8º, inciso XV, e 11 da Lei Estadual nº12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o artigo 3º, inciso XII, do Decreto Estadual nº25.059, de 15 de julho de 1998, e o aditivo ao contrato de concessão;

CONSIDERANDO que as disposições sobre revisão e reajuste tarifário constam do contrato de concessão de gás canalizado firmado entre o Estado do Ceará e a CEGÁS, em 30 de dezembro de 1993, conforme as cláusulas 4.4 e 14 e Anexo I;

CONSIDERANDO que, de acordo com o contrato de concessão e seu aditivo, cabe à ARCE a aprovação da tarifa média, conforme a cláusula 14.1 e Anexo I;

CONSIDERANDO que o contrato de concessão faculta à concessionária adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual a que seria obtida aplicando-se a tarifa média, conforme item 2 do Anexo I;

CONSIDERANDO que a Tarifa Média (TM) corresponde ao valor resultante da soma do Preço de Venda pela Petrobrás (PV) e da Margem Bruta de Distribuição (MB), conforme item 1, do Anexo I, do contrato de concessão;

CONSIDERANDO que a CEGÁS, por meio da correspondência CEGÁS PR Nº301/2007, de 12 de dezembro de 2007, encaminhou a esta Agência proposta de revisão tarifária, em função dos novos preços do gás natural a ser praticado pela Petrobrás a partir de 1º de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo PGAS/CET/0005/2007, referente à revisão tarifária extraordinária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os Pareceres e a Nota Técnica que instruem o processo PGAS/CET/0005/2007,

RESOLVE:

Art.1º Proceder a revisão extraordinária da Tarifa Média a ser praticada pela CEGÁS a partir de 1º de janeiro de 2008, que passa a ser de R\$0,58915 por m3, sendo R\$0,49335 por m3 o preço de venda (médio) de gás da Petrobrás e R\$0,0958 por m3 de margem bruta de distribuição (estabelecida pela Resolução nº82 de 04 de maio de 2007).

Parágrafo único. A tarifa é aprovada ex-impuestos de qualquer natureza "ad valorem", que deverão ser aplicados por ocasião dos seus fatos geradores, de acordo com a legislação tributária correspondente.

Art.2º A tarifa aprovada tem como referência:

I - poder calorífico superior (pcs): 9.400 Kcal/m3

II - temperatura: 20º C

III - pressão: 1 atm

Art.3º A CEGÁS deverá divulgar na imprensa planilha com os valores das tarifas diferenciadas que praticar, nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I, do contrato de concessão.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, aos 28 de dezembro de 2007.

Lúcio Correia Lima  
PRESIDENTE

José Luiz Lins dos Santos  
CONSELHEIRO DIRETOR

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes  
CONSELHEIRA DIRETORA

\*\*\* \*\*

**CONSELHO ESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **MARIA JUSSILENE LEITE MEIRA** para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional do CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 11 de dezembro de 2007. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2008.

Francisco José Pinheiro

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ivan Rodrigues Bezerra

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº047/2007** - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de Outubro de 2003, **MARIA JUSSILENE LEITE MEIRA** a partir 11 de dezembro de 2007 para ter exercício na Unidade Administrativa NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão SUPERVISOR DE NÚCLEO símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2007.

Ivan Rodrigues Bezerra

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## SECRETARIAS E VINCULADAS

### SECRETARIA DA CULTURA

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, resolve tornar público para conhecimento a relação dos projetos aprovados a serem custeados com recurso do Mecenato Estadual.

| TÍTULO  | OBJETO  | PROCESSO   | PROponente CNPJ/CPF   | VALOR (RS) | PRAZO DE CAPTAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|------------|---|------------|-------------------|------------|
| IX FESTIVAL ELEAZAR DE CARVALHO - FORTALEZA     | REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MÚSICA                        | 07210872-0 | LUMIAR COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA<br>CNPJ: 02.395.784/0001-20               | 278.000,00 | 90 dias           | DOAÇÃO     |
| MONTAGEM DO ESPETÁCULO CHÊ                      | ESPETACULO TEATRAL                                    | 07106411-7 | ALAN KARDEC CÂNDIDO<br>FURTADO CPF: 765.289.603-72                              | 37.950,00  | 90 dias           | PATROCINIO |
| FÓRUM HARMÔNICAS BRASIL 2007                    | ESTUDO DO APRIMORAMENTO DA HARMÔNICA                  | 07106487-7 | FERNANDA SANTIAGO MACIEL ME<br>CNPJ: 08.795.591/0001-54                         | 50.000,00  | 90 dias           | PATROCINIO |
| CIRCUITO RURAL DE CINEMA AMBIENTAL              | EXIBIÇÃO DE FILMES                                    | 07386963-5 | LETÍCIA DE LEORNE<br>MENESCAL CPF: 463.885.243-20                               | 80.160,00  | 90 dias           | DOAÇÃO     |
| CD O RETRATISTA                                 | EDIÇÃO DE CD  | 07272781-0 | DANNIEL FERNANDES<br>BEZERRA DE MENEZES<br>CPF: 712.968.163-20                  | 29.685,00  | 90 dias           | DOAÇÃO     |
| PROJETO SOCIAL                                  | INTEGRAÇÃO DE PESSOAS ESPECIAIS A SOCIEDADE           | 07272515-0 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE<br>CNPJ: 05.945.180/0001-00 | 5.864,45   | 90 dias           | DOAÇÃO     |
| SER TÃO DIGITAL                                 | PROMOÇÃO DE PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS SOBRE A CULTURA | 07106267-0 | CERCA - CENTRO REGIONAL DE CULTURA E ARTE<br>CNPJ: 06.088.964/0001-10           | 106.153,00 | 90 dias           | DOAÇÃO     |
| ORQUESTRA DE CÂMARA ELEAZAR DE CARVALHO - ORCEC | APRESENTAÇÕES DA ORQUESTRA                            | 07272553-2 | ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE CONCERTOS DO CEARÁ<br>CNPJ: 07.289.536/0001-18          | 399.789,69 | 90 dias           | DOAÇÃO     |
| FESTIVAL DE JAZZ E BLUES DE GUARAMIRANGA - 2008 | FESTIVAL DE JAZZ E BLUES                              | 07457352-7 | VIA DE COMUNICAÇÃO<br>CNPJ: 01.050.505/0001-23                                  | 125.000,00 | 90 dias           | PATROCINIO |

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº275**, de 27 de dezembro de 2007.

#### **ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE MÍDIA DOS PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS AO AUSPÍCIO DA LEI ESTADUAL Nº13.811/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E DE SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado do Ceará, considerando a necessidade de serem disciplinados os critérios de apresentação, execução e avaliação dos Planos de Mídia dos Projetos Culturais, aos quais alude a Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, **RESOLVE** baixar a presente Portaria, com a seguinte redação:

Art.1º - Em atenção às disposições do artigo 10 da Lei nº13.811/2006, todos os programas, ações e projetos culturais submetidos à apreciação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT), independente da fonte dos recursos pleiteados, deverão, obrigatoriamente, conter plano de mídia coerente com o porte do projeto e com o público a que se pretende dirigir.

Art.2º - Faz-se obrigatória a inserção da identificação do Governo do Estado do Ceará - Secretaria da Cultura em todas as peças publicitárias e institucionais relativas ao Projeto, programa ou ação apoiado com os recursos do Sistema Estadual da Cultura - SIEC conforme as disposições do Manual da Logomarca do Estado do Ceará, o qual se encontra disponível no site oficial do Estado.

§1º - Além da inserção dos nomes e símbolos oficiais citados no "caput", far-se-á obrigatória inserção do crédito do texto "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI

Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006", o qual deverá ser aplicado na íntegra sempre à esquerda do símbolo oficial do Estado do Ceará.

§2º - A medida mínima de base do símbolo oficial do Estado do Ceará deverá ser de 35 (trinta e cinco) mm, obedecida a proporcionalidade das dimensões das demais Logomarcas eventualmente, inseridas na publicidade.

§3º - Na hipótese de existência de assinatura eletrônicas ou orais, a apresentação dos créditos do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria da Cultura deverá ser lida pelo locutor ou responsável pela cerimônia ou evento.

Art.3º - Os proponentes de programas, ações e projetos deverão apresentar os respectivos Planos de Mídia junto dos respectivos Projetos, fazendo neles constar todo o material institucional e ainda a Declaração constante do Anexo I desta Portaria devidamente assinada pelo proponente do projeto ou seu representante com firma reconhecida. Parágrafo Único. Os Planos de Mídias referidos neste artigo serão submetidos à análise e aprovação da Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

Art.4º - Os Planos de Mídia pertinentes à projetos submetidos ao Mecenato Estadual contemplados na categoria doação não poderão veicular qualquer material promocional ou de divulgação do doador, sendo-lhe permitida, tão somente, a inserção de texto de agradecimento ao mesmo, com os seguintes caracteres: "Agradecemos ao (à) \_\_\_\_\_ pelo apoio conferido à realização deste Projeto, através da Lei estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006".

§1º - Os Planos de Mídia pertinentes à projetos submetidos ao Mecenato Estadual contemplados nas categorias patrocínio e investimento poderão veicular material promocional ou de divulgação a inserção do nome ou marca do patrocinador ou do investidor.

Art.5º - O descumprimento do Plano de Mídia aprovado, o uso indevido dos símbolos ou típias oficiais do Estado do Ceará, ou a sua associação a projetos, programas ou ações não aprovados pela Secretaria da Cultura, ensejará a aplicação das penalidades legais pertinentes à matéria.

§1º - Por ocasião da apresentação da Prestação de Contas Final do



Projeto, programa ou ação apoiado, o Proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de reprovação da Prestação de Contas, demonstrar os resultados do Plano de Mídia em conformidade com o Plano de Mídia aprovado.

§2º – Os proponentes dos Projetos, programas ou ações, que estejam estes em fase de análise ou que já tenham sido aprovados, deverão apresentar à Secretaria da Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria, o respectivo Plano de Mídia para aprovação, sob pena de suspensão do repasse dos recursos concedidos.

Art.6º – As entidades e os órgãos subordinados e vinculados, respectivamente, à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará deverão promover as suas divulgações institucionais, com o símbolo oficial do Governo do Estado do Ceará, localizando-o, sempre, ao lado direito da logomarca oficial da entidade ou do órgão.

Art.7º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, revogando-se todas as disposições em contrário.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2007.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO

Eu, XXXX, (qualificação completa – nacionalidade, estado civil e profissão), RG XXX, CPF nºXXXXXX, residente e domiciliado na XXXX., na qualidade de Proponente do Projeto XXX, submetido à apreciação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, DECLARO que executarei o Plano de Mídia apresentado em conformidade com as recomendações da Assessoria de Comunicação e Marketing da SECULT, comprometendo-me, inclusive, a encaminhar, à apreciação e aprovação desta última, toda e qualquer alteração que se fizer necessária.

Fortaleza, XXXX de XXXX de XXXX.

Assinatura com firma reconhecida

\*\*\* \*\*

#### I EDITAL TALENTOS DO CEARÁ

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de **regulamento o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de complementação de renda**, relativa ao Projeto Talentos do Ceará 2007, segundo as determinações do Fundo Estadual de Combate a Pobreza – FECOP, nos termos da Lei Complementar Estadual nº37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº27.379, de 01 de março de 2004, combinada, no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de 576 Bolsas de Complementação de Renda, divididas em 04 (quatro) categorias, abaixo elencadas, a fim de colaborar com o desenvolvimento humano através das artes e da cultura, mediante ações de combate à pobreza, nos Municípios do Ceará e bairros de Fortaleza, selecionados pelo FECOP, com base nos critérios técnicos (IDM e IDM-B) definidos pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, atendendo as 08 (oito) macro- regiões do Estado.

1.2. As bolsas integrantes do presente Edital são destinadas, prioritariamente, a pessoas físicas que estejam enquadradas abaixo da linha de pobreza, comprovando-se tal situação mediante a apresentação do Registro no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificador Social – NIS) ou de outro documento idôneo, conforme especificado no item 2.4, “c”, deste Edital, e se dividem em 04 (quatro) categorias, cujos quantitativos e atribuições serão os seguintes:

- Bolsa Agente Regional – 36 (trinta e seis) bolsas destinadas a jovens e adultos, oriundos de famílias com rendimento menor ou igual a 1/2 salário mínimo, identificados nas macrorregiões do Estado, entre 18 e 30 anos, egressos do ensino médio, com potencial para atuar na mobilização e articulação de ações culturais, nos Fóruns Regionais de Turismo, Cultura e Esporte, além de demonstrar perfil empreendedor e de liderança;
- Bolsa Artista – 300 (trezentas) bolsas destinadas a artistas, oriundos de famílias com rendimento menor ou igual a 1/2 salário mínimo, nos bairros da capital Fortaleza e nos municípios do interior do Estado, contemplados por este Edital, que se encontrem abaixo da linha da pobreza, prioritariamente, aqueles que são configurados como chefes de família;

- Bolsa Agente Cultural – 120 (cento e vinte) bolsas destinadas a jovens com idade entre 16 e 25 anos, cursando ensino médio ou superior, identificados em cada bairro ou município contemplados por este Edital, com potencial para atuar na mobilização e articulação de ações culturais nas localidades, prioritariamente líderes culturais ou agentes comunitários;

- Bolsa Memória – 120 (cento e vinte) bolsas destinadas a pessoas, a partir de 60 anos de idade, identificados em cada bairro ou município contemplado por este Edital, que se encontrem abaixo da linha da pobreza, detentores da memória e saberes da comunidade e da cultura tradicional popular.

1.3. O número de bolsas a serem concedidas está diretamente vinculado à disponibilidade orçamentária do FECOP, aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.

#### 2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão concorrer às bolsas moradores dos bairros de Fortaleza e Municípios do interior do Estado do Ceará selecionados pelo FECOP, com base nos critérios técnicos (IDM-B e IDM) definidos pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, os quais serão especificados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

2.2. Bairros de Fortaleza: Aeroporto, Autran Nunes, Ancuri, Barra do Ceará, Bom Jardim, Cais do Porto, Canindezinho, Cristo Redentor, Curió, Genibaú, Granja Lisboa, Granja Portugal, Jangurussú, Jardim das Oliveiras, Paupina, Parque Presidente Vargas, Pedras, Pirambu, Praia do Futuro II, Quintino Cunha, Sapiranga/Coité, Serrinha, Siqueira.

2.3. Localidades da Região Metropolitana de Fortaleza: Aquiraz, Caucaia, Chorozinho, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape.

2.4. Municípios do Ceará: Aiuaba, Alcântaras, Alto Santo, Apuiarés, Arneiroz, Barroquinha, Cariraçu, Cariús, Catarina, Choró, Dep. Irapuan Pinheiro, Ererê, Graça, Granja, Granjeiro, Hidrolândia, Ibaretama, Irauçuba, Itapiúna, Massapé, Moraújo, Ocara, Parambu, Poranga, Quiterianópolis, Saboeiro, Salitre, Tarrafas, Tejuçuoca, Tururu.

2.5. Poderão concorrer às bolsas somente pessoas físicas que comprovadamente estejam situadas abaixo da linha da pobreza e que preencham os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado e civilmente capaz;
- Comprovar através de documentos válidos que possui residência fixa em Bairros ou Municípios beneficiados pelas ações do FECOP, constantes nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.
- Comprovar que estão situados abaixo da linha de pobreza com apresentação de Registro do candidato ou de sua família junto ao Cadastro Único do Governo Federal (Bolsa Família), ou por meio de outros documentos idôneos: Declaração de Atestado de Pobreza, emitido pelo poder Judiciário ou Secretaria de Assistência Social do Município.

2.6. A inscrição de candidatos seguirá os critérios definidos para cada categoria de bolsa:

2.6.1. Os candidatos à Bolsa Agente Regional deverão comprovar que possuem rendimento menor ou igual a 1/2 salário mínimo, residem nos bairros/municípios identificados em uma das 08 (oito) macrorregiões do Estado, conforme os itens 2.2 e 2.3 deste Edital; ser maior de 18 anos e ter concluído o Ensino Médio.

- Comprovar, através de prova escrita e entrevista, espírito empreendedor e de liderança, capaz de atuar na articulação e no fortalecimento cultural nas macrorregiões do Estado;

- O bolsista beneficiado pela Bolsa Agente Regional atuará junto aos Fóruns Regionais, na articulação e mobilização do poder público e da comunidade artística para o desenvolvimento das políticas públicas relacionadas a cultura.

2.6.2. Os candidatos à Bolsa Artista deverão comprovar que possuem rendimento menor ou igual a 1/2 salário mínimo, residem nos bairros da capital (Fortaleza) e nos municípios do interior do Estado, conforme os itens 2.2 e 2.3 deste Edital, ser maior de 18 (dezoito) anos.

- Será destinada a artistas populares que já desenvolvam trabalho artístico e que se encontrem abaixo da linha de pobreza, principalmente, aqueles que são configurados como chefes de família.

- O artista deverá comprovar o exercício de seu trabalho através de declaração de órgão público e/ou organização social, ou, ainda, através de trabalhos executados ou em execução;

- O candidato será entrevistado para avaliação de seu potencial em promover a atividade artística em sua localidade;

- O artista beneficiado pela Bolsa Artista representará seu município/bairro, ou o Estado do Ceará em sua atividade artística nas ocasiões em que for convocado;

2.6.3. Os candidatos à Bolsa Agente Cultural deverão comprovar que possuem rendimento menor ou igual a 1/2 salário mínimo, residem nos bairros/municípios identificados em uma das 08 (oito) macrorregiões do



Estado, conforme os itens 2.2 e 2.3 deste Edital; que possuam idade entre 16 e 25 anos e que estejam matriculados em cursos do ensino médio ou superior.

- a) Destinada preferencialmente a jovens e/ou adultos, que tenham potencial para atuar como apoio às articulações culturais promovidas pelos bolsistas ou desenvolvidas pela Secretaria da Cultura do Estado, junto aos municípios e às entidades governamentais e não governamentais;
- b) Será destinada a jovens e/ou adultos que já desenvolvam algum tipo de trabalho comunitário, que se encontrem abaixo da linha de pobreza, cuja família esteja devidamente registrada no Cadastro Único do Governo Federal;
- c) O candidato será entrevistado para avaliação de seu potencial em ações de articulação e promoção de atividade artístico-culturais em sua localidade;
- d) O beneficiado pela Bolsa Agente Cultural representará seu município ou o Estado do Ceará em atividades, reuniões e eventos para que for convocado.

2.6.4. Os candidatos a Bolsa Memória deverão comprovar que possuem rendimento menor ou igual a ½ salário mínimo, residem nos bairros/municípios identificados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital; ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

- a) Os candidatos à Bolsa Memória serão submetidos a entrevistas de avaliação do conteúdo e da pertinência de suas informações que englobem a memória histórica e artística-cultural de sua localidade.
- b) A bolsa memória será destinada a idosos, que se encontrem abaixo da linha de pobreza, e que estejam devidamente registrados no Cadastro Único do Governo Federal;
- c) O beneficiado pela Bolsa Memória representará seu município ou o Estado do Ceará em atividades, reuniões e eventos para que for convocado;

### 3. DA COMISSÃO TÉCNICA

3. O processo de seleção para a concessão das Bolsas Talentos do Ceará será coordenado por uma Comissão Técnica da Secretaria da Cultura estruturada com fins de seleção dos bolsistas, em conjunto com os Arte-Educadores, representantes dos Fóruns Regionais de Turismo, Cultura e Esporte, responsáveis pelas Secretarias Municipais de Cultura, devidamente liberados pelos seus órgãos e designados pela SECULT para este fim.

3.1. Os integrantes da Comissão Técnica poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros técnicos e profissionais igualmente idôneos.

### 4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições para seleção dos bolsistas serão gratuitas e estarão abertas por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação deste, em diário oficial.

4.1.1. As inscrições dos candidatos dos bairros de Fortaleza e dos bairros dos Municípios da Região Metropolitana deverão ser efetuados nos locais, cuja lista será divulgada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;

4.1.2. As inscrições dos candidatos dos municípios do Ceará deverão ser efetuadas nas Secretarias Municipais de Cultura, nas Secretarias Municipais responsáveis pela pasta da Cultura, ou nos locais por elas definidos, conjuntamente, com a SECULT.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário padrão e apresentar fotocópia dos seguintes documentos, de acordo com o tipo de bolsa a que está concorrendo:

a) Bolsa Agente Regional:

1. Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento;
2. Comprovante de Residência (conta de água, energia etc.);
3. Certificado de conclusão do ensino médio;
4. Comprovar que estão situados abaixo da linha de pobreza com apresentação de Registro do candidato ou de sua família junto ao Cadastro Único do Governo Federal (Bolsa Família), ou por meio de outros documentos idôneos: Declaração de Atestado de Pobreza, emitido pelo Poder Judiciário ou Secretaria de Assistência Social do Município.

b) Bolsa Artista:

1. Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento;
2. Comprovante de Residência (conta de água, energia etc.);
3. Comprovar que estão situados abaixo da linha de pobreza com apresentação de Registro do candidato ou de sua família junto ao Cadastro Único do Governo Federal (Bolsa Família), ou por meio de outros documentos idôneos: Declaração de Atestado de Pobreza, emitido pelo Poder Judiciário ou Secretaria de Assistência Social do Município.

c) Bolsa Agente Cultural:

1. Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento do candidato e de seu representante legal (neste último caso, somente para candidatos com idade entre 16 e 18 anos);

2. Comprovante de Residência (conta de água, energia etc.);

3. Comprovar que estão situados abaixo da linha de pobreza com apresentação de Registro do candidato ou de sua família junto ao Cadastro Único do Governo Federal (Bolsa Família), ou por meio de outros documentos idôneos: Declaração de Atestado de Pobreza, emitido pelo Poder Judiciário ou Secretaria de Assistência Social do Município.

4. Comprovante de matrícula em cursos do ensino médio ou superior.

d) Bolsa Memória:

1. Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento;

2. Comprovante de Residência (conta de água, energia etc.);

3. Comprovar que estão situados abaixo da linha de pobreza com apresentação de Registro do candidato ou de sua família junto ao Cadastro Único do Governo Federal (Bolsa Família), ou por meio de outros documentos idôneos: Declaração de Atestado de Pobreza, emitido pelo Poder Judiciário ou Secretaria de Assistência Social do Município.

4.3. O candidato deverá indicar no ato de sua inscrição, através do preenchimento do formulário padrão, o tipo de bolsa para a qual estará concorrendo, segundo as características de cada categoria apresentada no item 2 deste Edital.

4.4. A inscrição implica a prévia e integral concordância do candidato às normas previstas neste Edital.

### 5. DAS BOLSAS CONCEDIDAS

5.1. As bolsas concedidas, em todas as suas categorias, terão duração de 01 (hum) ano, prorrogáveis por, no máximo, 01 (hum) ano, uma única vez, mediante a avaliação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da SECULT.

5.2. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para a concessão de Bolsas Talento da Cultura contará com 02 (duas) fases distintas, de acordo com cada categoria de bolsa:

a) Bolsa Agente Regional:

1ª Fase - Análise documental. Nessa fase, a Comissão Técnica da SECULT confere a documentação apresentada, bem como o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, assim como a adequação do pedido de bolsa aos objetivos e condições do FECOP.

2ª Fase - Oficina de Protagonismo Cultural e Entrevista: será realizada oficina com professor/instrutor qualificado, com objetivo de identificar e avaliar os conhecimentos artísticos culturais bem como a capacidade empreendedora e de liderança do candidato para atuar junto aos Fóruns Regionais de Turismo, Cultura e Esporte, Prefeituras Municipais, artistas etc. Os aprovados nas oficinas serão submetidos a entrevistas realizadas pela Comissão Técnica com objetivo de identificar a qualificação do candidato quanto a sua capacidade de articulação e promoção de atividades artístico-culturais para o desenvolvimento cultural das suas regiões.

b) Bolsa Artista:

1ª Fase - Análise documental. Nessa fase, a Comissão Técnica da SECULT conferirá a documentação apresentada, bem como o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, assim como a adequação do pedido de bolsa aos objetivos e condições do FECOP.

2ª Fase - Oficinas de Demonstração e Entrevista: serão feitas em locais determinados pela Comissão Técnica da SECULT por meio das quais será avaliada, prioritariamente, a qualificação do candidato quanto à sua experiência e desempenho artístico e a expectativa de sua futura contribuição para o desenvolvimento cultural de sua localidade.

c) Bolsa Agente Cultural:

1ª Fase - Análise documental. Nessa fase, a Comissão Técnica da SECULT conferirá a documentação apresentada, bem como o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, assim como a adequação do pedido de bolsa aos objetivos e condições do FECOP.

2ª Fase - Oficina de Protagonismo Cultural e Entrevista: será realizada uma oficina com um professor/instrutor qualificado, com objetivo de identificar e avaliar os conhecimentos artísticos culturais, bem como a capacidade empreendedora e de liderança do candidato para atuar junto às Entidades Comunitárias, Centros Comunitários, Escolas, Prefeituras Municipais, etc. Os aprovados nas oficinas serão submetidos a entrevistas realizadas pela Comissão Técnica com objetivo de identificar a qualificação do candidato quanto a sua capacidade de articulação e promoção de atividades artístico-culturais para o desenvolvimento cultural da sua localidade.

d) Bolsa Memória:

1ª Fase - Análise documental. Nessa fase, a Comissão Técnica da Secretaria da Cultura conferirá a documentação apresentada, bem como o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, assim como a adequação do pedido de bolsa aos objetivos e condições do FECOP.

2ª Fase - Entrevista: serão feitas entrevistas e visitas às localidades onde residam os candidatos, com objetivo de identificar a qualificação do conteúdo e da pertinência das informações do candidato que englobem a memória histórica e artístico-cultural de sua localidade e a possibilidade de sua inserção nas ações de desenvolvimento cultural de sua localidade.

6.2. A Comissão Técnica terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para analisar a documentação apresentada por ocasião da inscrição, cumprir a segunda etapa da seleção e entregar o resultado da Avaliação para a SECULT.

6.3. A listagem com os nomes dos bolsistas aprovados (classificados e classificáveis) e sua respectiva categoria serão divulgados na página eletrônica da SECULT e publicada no Diário Oficial do Estado.

6.4. A SECULT comunicará aos candidatos aprovados a data para firmar os Termos de Cooperação Técnica-Financeira (Anexo II).

6.5. Os candidatos aprovados para a Bolsa Agente Cultural, com idade entre 16 e 18 anos, deverão se apresentar, no ato da assinatura dos Termos de Cooperação Técnica-Financeira, acompanhados de seu representante legal.

6.6. A impossibilidade de participação do bolsista classificado no Projeto Bolsa Talentos da Cultura deverá ser imediatamente comunicado e justificado, por escrito, à Comissão Técnica da SECULT, a qual caberá julgar a pertinência do exposto e, se for o caso, convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

6.7. A classificação e/ou seleção dos candidatos constitui expectativa de direito, não obrigando à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a repassar valores oriundos do FECOP, caso o Projeto classificado e/ou aprovado não se realize.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor total do presente Edital é de R\$2.224.800,00 (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil e oitocentos reais) oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP.

7.2. As Bolsas Talentos do Ceará terão os seguintes valores líquidos, a serem pagos mensalmente aos beneficiados, de acordo com cada categoria:

a) Bolsa Agente Regional: R\$500,00 (quinhentos reais)

b) Bolsa Artista: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

c) Bolsa Agente Cultural: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

d) Bolsa Memória: R\$170,00 (cento e setenta reais)

7.3. As bolsas serão pagas mensalmente, através de Cartão Bancário destinado, exclusivamente, para o pagamento deste benefício, o qual será entregue pela SECULT ao beneficiário.

7.3.1. O beneficiário será responsável pela guarda, manutenção e utilização do cartão bancário, não podendo ser atribuída a SECULT quaisquer prejuízos advindos da má utilização, perda ou extravio daquele.

7.4. As tarifas oriundas da manutenção bancária são de inteira responsabilidade do bolsista.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1. Os beneficiados com as Bolsas comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas nos Termos de Cooperação Técnica-Financeira do Bolsista (Anexo II), e a representar seu Município, Bairro ou o Estado do Ceará em atividades, reuniões e eventos para os quais forem convocados.

8.2. O desempenho do bolsista será acompanhado mediante a análise de relatórios, pela coordenação do projeto, que se reunirá com o grupo de bolsistas, trimestralmente, em suas localidades.

8.3. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de participação na elaboração do relatório ou caso seja verificado desempenho insuficiente.

8.4. A alteração de residência para fora do município ou bairro de origem implica no desligamento do bolsista do Programa Talentos do Ceará com o respectivo cancelamento da bolsa.

8.5. À circunstância prevista no item 8.4 deste Edital, excetua-se a situação em que a alteração de domicílio do bolsista esteja relacionada com a melhoria de seu desempenho profissional, a ser analisada pela Comissão Técnica da SECULT, sendo encaminhado o devido parecer ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP.

8.6. Em sendo necessária a mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior, deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Comissão Técnica da SECULT, objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos para possível substituição de bolsista.

8.7. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista (Anexo II), seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao Bolsista o direito de defesa.

8.8. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do Bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida, em havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado – PGE, com vistas à instauração do devido processo judicial.

8.9. No decorrer do projeto, a Secretaria da Cultura poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades, tais como, oficinas e/ou apresentações, em prol da arte e cultura em sua localidade, região ou no Estado, apresentando relato de sua experiência como bolsista do Projeto Talentos do Ceará dentro de sua categoria específica.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, ouvido o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2007.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

### ANEXO I DOS LOCAIS E DA DISPOSIÇÃO DE VAGAS

#### BAIRROS DA CAPITAL CONTEMPLADOS E NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA

| BAIRROS              | AGENTE CULTURAL | BOLSA ARTISTA | BOLSA MEMÓRIA |
|----------------------|-----------------|---------------|---------------|
| AEROPORTO            | 02              | 05            | 02            |
| ANCURI               | 02              | 05            | 02            |
| AUTRAN NUNES         | 02              | 05            | 02            |
| BARRA DO CEARÁ       | 02              | 05            | 02            |
| BOMJARDIM            | 02              | 05            | 02            |
| CAIS DO PORTO        | 02              | 05            | 02            |
| CANINDEZINHO         | 02              | 05            | 02            |
| CRISTO REDENTOR      | 02              | 05            | 02            |
| CURIÓ                | 02              | 05            | 02            |
| GENIBAÚ              | 02              | 05            | 02            |
| GRANJA LISBOA        | 02              | 05            | 02            |
| GRANJA PORTUGAL      | 02              | 05            | 02            |
| JANGURUSSU           | 02              | 05            | 02            |
| JARDIM DAS OLIVEIRAS | 02              | 05            | 02            |
| P. PRESIDENTE VARGAS | 02              | 05            | 02            |
| PAUPINA              | 02              | 05            | 02            |
| PEDRAS               | 02              | 05            | 02            |
| PIRAMBU              | 02              | 05            | 02            |
| PRAIA DO FUTURO II   | 02              | 05            | 02            |
| QUINTINO CUNHA       | 02              | 05            | 02            |
| SAPIRANGA/COITÉ      | 02              | 05            | 02            |
| SERRINHA             | 02              | 05            | 02            |
| SIQUEIRA             | 02              | 05            | 02            |
| <b>TOTAL</b>         | <b>46</b>       | <b>115</b>    | <b>46</b>     |

#### LOCALIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA E NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA

| REGIÃO METROPOLITANA | AGENTE CULTURAL | BOLSA ARTISTA | BOLSA MEMÓRIA |
|----------------------|-----------------|---------------|---------------|
| AQUIRAZ              | 02              | 05            | 02            |
| CAUCAIA              | 02              | 05            | 02            |
| CHOROZINHO           | 02              | 05            | 02            |
| HORIZONTE            | 02              | 05            | 02            |
| ITAITINGA            | 02              | 05            | 02            |
| MARACANAÚ            | 02              | 05            | 02            |
| MARANGUAPE           | 02              | 05            | 02            |
| <b>TOTAL</b>         | <b>14</b>       | <b>35</b>     | <b>14</b>     |

#### MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA

| MUNICÍPIO  | AGENTE CULTURAL | BOLSA ARTISTA | BOLSA MEMÓRIA |
|------------|-----------------|---------------|---------------|
| AIUABA     | 02              | 05            | 02            |
| ALCANTARAS | 02              | 05            | 02            |
| ALTO SANTO | 02              | 05            | 02            |
| APUIARÉS   | 02              | 05            | 02            |
| ARNEIROZ   | 02              | 05            | 02            |

| MUNICÍPIO             | AGENTE CULTURAL | BOLSA ARTISTA | BOLSA MEMÓRIA |
|-----------------------|-----------------|---------------|---------------|
| BARROQUINHA           | 02              | 05            | 02            |
| CARIRIAÇU             | 02              | 05            | 02            |
| CARIÚS                | 02              | 05            | 02            |
| CATARINA              | 02              | 05            | 02            |
| CHORÓ                 | 02              | 05            | 02            |
| DEP. IRAPUAN PINHEIRO | 02              | 05            | 02            |
| ERÉRE                 | 02              | 05            | 02            |
| GRAÇA                 | 02              | 05            | 02            |
| GRANJA                | 02              | 05            | 02            |
| GRANJEIRO             | 02              | 05            | 02            |
| HIDROLÂNDIA           | 02              | 05            | 02            |
| IBARETAMA             | 02              | 05            | 02            |
| IRAUCUBA              | 02              | 05            | 02            |
| ITAPIÚNA              | 02              | 05            | 02            |
| MASSAPÉ               | 02              | 05            | 02            |
| MORAÚJO               | 02              | 05            | 02            |
| OCARA                 | 02              | 05            | 02            |
| PARAMBU               | 02              | 05            | 02            |
| PORANGA               | 02              | 05            | 02            |
| QUITERIANÓPOLIS       | 02              | 05            | 02            |
| SABOIRO               | 02              | 05            | 02            |
| SALITRE               | 02              | 05            | 02            |
| TARRAFAS              | 02              | 05            | 02            |
| TEJUÇUOCA             | 02              | 05            | 02            |
| TURURU                | 02              | 05            | 02            |
| TOTAL                 | 60              | 150           | 60            |

MACRORREGIÕES COM SEDE DE FÓRUMS REGIONAIS DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE E NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA AGENTE REGIONAL

| MACRORREGIÕES                 | AGENTES REGIONAIS |
|-------------------------------|-------------------|
| CARIRI                        | 03                |
| EXTREMO OESTE                 | 03                |
| IBIAPABA                      | 03                |
| INHAMUNS                      | 03                |
| LITORAL LESTE                 | 03                |
| LITORAL OESTE/VALE DO CURU    | 03                |
| REGIÃO METROPOLITANA          | 03                |
| SERRAS DE ARATANHA E BATURITÉ | 03                |
| SERTÃO CENTRAL                | 03                |
| VALE DO ACARAÚ                | 03                |
| VALE DO JAGUARIBE             | 03                |
| VALE DO SALGADO               | 03                |
| TOTAL                         | 36                |

QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

| CATEGORIA       | QUANTIDADE |
|-----------------|------------|
| AGENTE REGIONAL | 36         |
| AGENTE CULTURAL | 120        |
| BOLSA ARTISTA   | 300        |
| BOLSA MEMÓRIA   | 120        |
| TOTAL GERAL     | 576        |

ANEXO II  
DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA

AGENTE REGIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº \_\_\_\_/2007  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E (NOME DO BOLSISTA) PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11, situada na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO AUTO FILHO, brasileiro, portador do CPF Nº016.648.403-20, RG nº99025005200, residente e domiciliado nesta Capital, e (Qualificação do(a) Bolsista), doravante denominado

AGENTE REGIONAL, devidamente selecionado no I Edital Talentos do Ceará – 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007, RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na Lei Complementar nº37/2003 (FECOP), na Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa Conjunta nº001/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN e nas disposições do I Edital Talentos do Ceará - 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso consiste no estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas mensais, objetivando a realização do Projeto Talentos do Ceará – 2007 o qual tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento humano através das artes e da cultura, mediante ações de combate à pobreza, nos Municípios do Ceará e bairros de Fortaleza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:

I - À SECULT:

- Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos Relatórios mensais e trimestrais.
- Efetuar a abertura de conta bancária específica para fins de repasse das Bolsas, efetivando, inclusive, todas as diligências necessárias à expedição dos respectivos cartões bancários.
- Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados, proposta no Projeto Talentos do Ceará.
- Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias ou em razão de constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, garantindo a este o direito de defesa.
- Efetivar a suspensão ou cancelamento da Bolsa nos casos previstos.
- Proceder a convocação de bolsista substituto, se for o caso.
- Remeter ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP todos os documentos e demandas correlatas oriundas do Projeto Talentos do Ceará – 2007.

II - AOS BOLSISTAS DA CATEGORIA AGENTES REGIONAIS:

- Cumprir horário de expediente de 08 horas diárias nos escritórios executivos dos Fóruns Regionais de Turismo, Cultura e Esporte, localizados nos municípios sedes, reveesando-se entre estes e os respectivos municípios em que foram selecionados. O bolsista será acompanhado pela Comissão Técnica da SECULT.
- Participar em todas as fases da Capacitação propostas pela SECULT, que acontecerá durante o período de execução do Projeto.
- Elaborar relatórios mensais contendo o resumo das atividades realizadas.
- Participar de reuniões trimestrais promovidas pela Comissão Técnica da SECULT.
- Colaborar na elaboração do relatório trimestral do Projeto, na forma que for determinada pela Comissão Técnica da SECULT.
- Participar das atividades de promoção da cultura em sua localidade, região ou Estado, quando solicitados pela Secretaria da Cultura.
- O bolsista deverá atuar junto aos Fóruns Regionais, na articulação e mobilização do poder público e da comunidade artística para o desenvolvimento das políticas públicas relacionadas a cultura.
- Na hipótese de mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Coordenação Geral do Projeto – SECULT objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos para possível substituição de bolsista.
- Os beneficiados com as Bolsas comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica-Financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS CONCEDIDAS

4.1. Conforme os critérios estabelecidos no Projeto Talentos do Ceará, ao Agente Regional será paga, mensalmente, uma Bolsa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cujo repasse se dará através de cartão bancário destinado exclusivamente para o fim de pagamento da bolsa.



4.2. As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, na dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, cujos valores serão oriundos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FECOP.

4.3. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da SECULT.

4.4. A prorrogação das Bolsas se dará através de Termo Aditivo ao presente Instrumento ressalvando-se a disponibilidade orçamentária do FECOP.

4.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de participação na elaboração dos relatórios, no caso de verificação de desempenho insuficiente, sendo este fato determinante também para o cancelamento da bolsa, de acordo com avaliação da Comissão Técnica da SECULT, sendo encaminhado parecer ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CARTÃO BANCÁRIO

5.1. A SECULT entregará aos bolsistas do Projeto Talentos do Ceará cartão bancário para fins de recebimento da Bolsa elencada na Cláusula Quarta retro cuja guarda, manutenção e utilização serão de exclusiva responsabilidade do bolsista, não podendo ser atribuídos à SECULT quaisquer prejuízos advindos da má utilização, perda ou roubo do mesmo.

5.2. Em caso de perda ou roubo do cartão, o bolsista deverá registrar o ocorrido junto à Delegacia de Polícia mais próxima de sua residência, bem como, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência – BO, solicitar segunda via do cartão no Banco.

5.3. A senha do cartão é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do bolsista qualquer consequência resultante de divulgação da mesma.

5.4. As tarifas oriundas de manutenção da conta são de inteira responsabilidade do bolsista.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA:

6.1. Serão desligados do Projeto Talentos do Ceará os bolsistas que:

- Descumprirem as obrigações assumidas no presente termo e não participarem das atividades nele definidos;
- Transferirem sua residência, independente dos motivos que a ensejarem, para Bairro ou Município diverso daquele para o qual foram selecionados;
- Que apresentarem desempenho considerado insuficiente, segundo avaliação da Comissão Técnica da SECULT.

6.2. Excetuam-se das condições previstas na alínea “b” desta Cláusula as alterações de domicílio relacionadas com a melhoria do desempenho profissional do bolsista, desde que previamente analisada pela Comissão Técnica da SECULT e aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.

6.3. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao mesmo o direito de defesa.

6.4. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### CLÁUSULOITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará como for

competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem plenamente de acordo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Nome do Bolsista  
BOLSISTA DO PROJETO TALENTOS DO CEARÁ

BOLSA ARTISTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº \_\_\_\_/2007  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E (NOME DO BOLSISTA) PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11, situada na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO AUTO FILHO, brasileiro, portador do CPF Nº016.648.403-20, RG nº99025005200, residente e domiciliado nesta Capital, e (Qualificação do(a) Bolsista), doravante denominado BOLSA ARTISTA, devidamente selecionado no I Edital Talentos do Ceará – 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007, RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na Lei Complementar nº37/2003 (FECOP), na Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa Conjunta nº001/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN e nas disposições do I Edital Talentos do Ceará - 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso consiste no estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas mensais, objetivando a realização do Projeto Talentos do Ceará – 2007 o qual tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento humano através das artes e da cultura, mediante ações de combate à pobreza, nos Municípios do Ceará e bairros de Fortaleza.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:

#### I - À SECULT:

- Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos Relatórios mensais e trimestrais.
- Efetuar a abertura de conta bancária específica para fins de repasse das Bolsas, efetivando, inclusive, todas as diligências necessárias à expedição dos respectivos cartões bancários.
- Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados, proposta no Projeto Talentos do Ceará.
- Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias ou em razão de constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, garantindo a este o direito de defesa.
- Efetivar a suspensão ou cancelamento da Bolsa nos casos previstos.
- Proceder a convocação de bolsista substituto, se for o caso.
- Remeter ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP todos os documentos e demandas correlatas oriundas do Projeto Talentos do Ceará – 2007.

#### II - AOS BOLSISTAS DA CATEGORIA BOLSA ARTISTA:

- Repassar seus conhecimentos artísticos a alunos e jovens do município/



bairro, como forma de promoção do respeito e manutenção das atividades artísticas tradicionais.

b) Ministrando oficinas para jovens e adultos nas comunidades e participar das produções, oficinas, reuniões, e demais atividades culturais, nas suas respectivas localidades.

c) Participar em todas as fases da Capacitação propostas pela SECULT, que acontecerá durante o período de execução do Projeto.

d) Participar das reuniões periódicas convocadas pelo grupo ou pela SECULT para planejamento estratégico das atividades.

e) Participar de reuniões trimestrais promovidas pela Comissão Técnica da SECULT.

f) Elaborar relatório mensal contendo o relato das atividades executadas pelo bolsista e enviar para os Agentes Culturais selecionados na sua localidade.

g) Colaborar na elaboração do relatório trimestral do Projeto, na forma que for determinada pela Comissão Técnica da SECULT.

h) Participar das atividades de promoção da cultura em sua localidade, região ou Estado, quando solicitados pela Secretaria da Cultura.

i) Na hipótese de mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Coordenação Geral do Projeto – SECULT objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos para possível substituição de bolsista.

j) Os beneficiados com as Bolsas comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica-Financeira.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS CONCEDIDAS

4.1. Conforme os critérios estabelecidos no Projeto Talentos do Ceará, a Bolsa Artista será paga, mensalmente, uma Bolsa no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), cujo repasse se dará através de cartão bancário destinado exclusivamente para o fim de pagamento da bolsa.

4.2. As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, na dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, cujos valores serão oriundos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FECOP.

4.3. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da SECULT.

4.4. A prorrogação das Bolsas se dará através de Termo Aditivo ao presente Instrumento ressaltando-se a disponibilidade orçamentária do FECOP.

4.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de participação na elaboração dos relatórios, no caso de verificação de desempenho insuficiente, sendo este fato determinante também para o cancelamento da bolsa, de acordo com avaliação da Comissão Técnica da SECULT, sendo encaminhado parecer ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CARTÃO BANCÁRIO

5.1. A SECULT entregará aos bolsistas do Projeto Talentos do Ceará cartão bancário para fins de recebimento da Bolsa elencada na Cláusula Quarta retro cuja guarda, manutenção e utilização serão de exclusiva responsabilidade do bolsista, não podendo ser atribuídos à SECULT quaisquer prejuízos advindos da má utilização, perda ou roubo do mesmo.

5.2. Em caso de perda ou roubo do cartão, o bolsista deverá registrar o ocorrido junto à Delegacia de Polícia mais próxima de sua residência, bem como, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência – BO, solicitar segunda via do cartão no Banco.

5.3. A senha do cartão é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do bolsista qualquer consequência resultante de divulgação da mesma.

5.4. As tarifas oriundas de manutenção da conta são de inteira responsabilidade do bolsista.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA:

6.1. Serão desligados do Projeto Talentos do Ceará os bolsistas que:

a) Descumprirem as obrigações assumidas no presente termo e não participarem das atividades nele definidos;

b) Transferirem sua residência, independente dos motivos que a ensejarem, para Bairro ou Município diverso daquele para o qual foram selecionados;

c) Que apresentarem desempenho considerado insuficiente, segundo avaliação da Comissão Técnica da SECULT.

6.2. Excetuam-se das condições previstas na alínea “b” desta Cláusula as alterações de domicílio relacionadas com a melhoria do desempenho

profissional do bolsista, desde que previamente analisada pela Comissão Técnica da SECULT e aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.

6.3. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao mesmo o direito de defesa.

6.4. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará como for competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem plenamente de acordo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Francisco Auto Filho

SECRETÁRIO DA CULTURA

Nome do Bolsista

BOLSISTA DO PROJETO TALENTOS DO CEARÁ

AGENTE CULTURAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº \_\_\_\_/2007

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E (NOME DO BOLSISTA) PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11, situada na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO AUTO FILHO, brasileiro, portador do CPF Nº016.648.403-20, RG nº99025005200, residente e domiciliado nesta Capital, e (Qualificação do(a) Bolsista) (e do representante legal, caso o bolsista tenha idade entre 16 e 18 anos), doravante denominado AGENTE CULTURAL, devidamente selecionado no I Edital Talentos do Ceará – 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007, RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na Lei Complementar nº37/2003 (FECOP), na Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa Conjunta nº001/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN e nas disposições do I Edital Talentos do Ceará – 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso consiste no

estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas mensais, objetivando a realização do Projeto Talentos do Ceará – 2007 o qual tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento humano através das artes e da cultura, mediante ações de combate à pobreza, nos Municípios do Ceará e bairros de Fortaleza.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:

##### I - À SECULT:

- a) Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos Relatórios mensais e trimestrais.
- b) Efetuar a abertura de conta bancária específica para fins de repasse das Bolsas, efetivando, inclusive, todas as diligências necessárias à expedição dos respectivos cartões bancários.
- c) Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados, proposta no Projeto Talentos do Ceará.
- d) Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias ou em razão de constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, garantindo a este o direito de defesa.
- e) Efetivar a suspensão ou cancelamento da Bolsa nos casos previstos.
- f) Proceder a convocação de bolsista substituto, se for o caso.
- g) Remeter ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP todos os documentos e demandas correlatas oriundas do Projeto Talentos do Ceará – 2007.

##### II - AOS BOLSISTAS DA CATEGORIA AGENTES CULTURAIS:

- a) Elaborar e enviar para SECULT, relatórios mensais contendo o relato das atividades do grupo em suas respectivas localidades.
- b) Articular e mobilizar as produções, oficinas, reuniões, e demais atividades culturais, nas suas respectivas localidades.
- c) Participar em todas as fases da Capacitação propostas pela SECULT, que acontecerá durante o período de execução do Projeto.
- d) Realizar reuniões periódicas com em suas respectivas localidades para planejamento estratégico das atividades conforme estabelecido pela Comissão Técnica da SECULT.
- e) Participar de reuniões trimestrais promovidas pela Comissão Técnica da SECULT.
- f) Colaborar na elaboração do relatório trimestral do Projeto, na forma que for determinada pela Comissão Técnica da SECULT.
- g) Participar das atividades de promoção da cultura em sua localidade, região ou Estado, quando solicitadas pela Secretaria da Cultura.
- h) Na hipótese de mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Coordenação Geral do Projeto – SECULT objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos para possível substituição de bolsista.
- i) Os beneficiados com as Bolsas comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica-Financeira.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS CONCEDIDAS

- 4.1. Conforme os critérios estabelecidos no Projeto Talentos do Ceará, ao Agente Cultural será paga, mensalmente, uma Bolsa no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), cujo repasse se dará através de cartão bancário destinado exclusivamente para o fim de pagamento da bolsa.
- 4.2. As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, na dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, cujos valores serão oriundos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FECOP.
- 4.3. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da SECULT.
- 4.4. A prorrogação das Bolsas se dará através de Termo Aditivo ao presente Instrumento ressaltando-se a disponibilidade orçamentária do FECOP.
- 4.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de participação na elaboração dos relatórios, no caso de verificação de desempenho insuficiente, sendo este fato determinante também para o cancelamento da bolsa, de acordo com avaliação da

Comissão Técnica da SECULT, sendo encaminhado parecer ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CARTÃO BANCÁRIO

- 5.1. A SECULT entregará aos bolsistas do Projeto Talentos do Ceará cartão bancário para fins de recebimento da Bolsa elencada na Cláusula Quarta retro cuja guarda, manutenção e utilização serão de exclusiva responsabilidade do bolsista, não podendo ser atribuídos à SECULT quaisquer prejuízos advindos da má utilização, perda ou roubo do mesmo.
- 5.2. Em caso de perda ou roubo do cartão, o bolsista deverá registrar o ocorrido junto à Delegacia de Polícia mais próxima de sua residência, bem como, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência – BO, solicitar segunda via do cartão no Banco.
- 5.3. A senha do cartão é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do bolsista qualquer consequência resultante de divulgação da mesma.
- 5.4. As tarifas oriundas de manutenção da conta são de inteira responsabilidade do bolsista.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA:

- 6.1. Serão desligados do Projeto Talentos do Ceará os bolsistas que:
  - a) Descumprirem as obrigações assumidas no presente termo e não participarem das atividades nele definidos;
  - b) Transferirem sua residência, independente dos motivos que a ensejaram, para Bairro ou Município diverso daquele para o qual foram selecionados;
  - c) Que apresentarem desempenho considerado insuficiente, segundo avaliação da Comissão Técnica da SECULT.
- 6.2. Excetua-se das condições previstas na alínea “b” desta Cláusula as alterações de domicílio relacionadas com a melhoria do desempenho profissional do bolsista, desde que previamente analisada pela Comissão Técnica da SECULT e aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.
- 6.3. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao mesmo o direito de defesa.
- 6.4. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará como for competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem plenamente de acordo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Nome do Bolsista

BOLSISTA DO PROJETO TALENTOS DO CEARÁ

Representante Legal

(PARA BOLSISTAS COM IDADE ENTRE 16 E 18 ANOS)

## BOLSA MEMÓRIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº \_\_\_\_/2007  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E (NOME DO BOLSISTA) PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11, situada na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO AUTO FILHO, brasileiro, portador do CPF Nº016.648.403-20, RG nº99025005200, residente e domiciliado nesta Capital, e (Qualificação do(a) Bolsista), doravante denominado BOLSA MEMÓRIA, devidamente selecionado no I Edital Talentos do Ceará – 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007, RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na Lei Complementar nº37/2003 (FECOP), na Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa Conjunta nº001/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN e nas disposições do I Edital Talentos do Ceará - 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso consiste no estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas mensais, objetivando a realização do Projeto Talentos do Ceará – 2007 o qual tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento humano através das artes e da cultura, mediante ações de combate à pobreza, nos Municípios do Ceará e bairros de Fortaleza.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:

## I - À SECULT:

- a) Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos Relatórios mensais e trimestrais.
- b) Efetuar a abertura de conta bancária específica para fins de repasse das Bolsas, efetivando, inclusive, todas as diligências necessárias à expedição dos respectivos cartões bancários.
- c) Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados, proposta no Projeto Talentos do Ceará.
- d) Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias ou em razão de constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, garantindo a este o direito de defesa.
- e) Efetivar a suspensão ou cancelamento da Bolsa nos casos previstos.
- f) Proceder a convocação de bolsista substituto, se for o caso.
- g) Remeter ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP todos os documentos e demandas correlatas oriundas do Projeto Talentos do Ceará – 2007.

## II - AOS BOLSISTAS DA CATEGORIA BOLSA MEMÓRIA:

- a) Repassar seus conhecimentos para comunidade, pesquisadores e agentes culturais que estejam desenvolvendo trabalho de pesquisa e documentação da memória de sua localidade.
- b) Ministar oficinas para jovens e adultos nas comunidades e participar das produções, oficinas, reuniões, e demais atividades culturais, nas suas respectivas localidades.
- c) Participar em todas as fases da Capacitação propostas pela SECULT, que acontecerá durante o período de execução do Projeto.
- d) Participar das reuniões periódicas convocadas pelo grupo ou pela SECULT para planejamento estratégico das atividades.
- e) Participar de reuniões trimestrais promovidas pela Comissão Técnica da SECULT.
- f) Elaborar relatório mensal contendo o relato das atividades executadas pelo bolsista e enviar para os Agentes Culturais selecionados na sua localidade.
- g) Colaborar na elaboração do relatório trimestral do Projeto, na forma que for determinada pela Comissão Técnica da SECULT.

h) Participar das atividades de promoção da cultura em sua localidade, região ou Estado, quando solicitados pela Secretaria da Cultura.

i) Na hipótese de mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Coordenação Geral do Projeto – SECULT objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos para possível substituição de bolsista.

j) Os beneficiados com as Bolsas comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica-Financeira do Bolsista.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS CONCEDIDAS

4.1. Conforme os critérios estabelecidos no Projeto Talentos do Ceará, ao Bolsa Memória será paga, mensalmente, uma Bolsa no valor de R\$170,00 (cento e setenta reais), cujo repasse se dará através de cartão bancário destinado exclusivamente para o fim de pagamento da bolsa.

4.2. As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará na dotação orçamentária nº\_\_\_\_\_, cujos valores serão oriundos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FECOP.

4.3. O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da SECULT.

4.4. A prorrogação das Bolsas se dará através de Termo Aditivo ao presente Instrumento ressalvando-se a disponibilidade orçamentária do FECOP.

4.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de participação na elaboração dos relatórios, no caso de verificação de desempenho insuficiente, sendo este fato determinante também para o cancelamento da bolsa, de acordo com avaliação da Comissão Técnica da SECULT, sendo encaminhado parecer ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social do FECOP.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CARTÃO BANCÁRIO

5.1. A SECULT entregará aos bolsistas do Projeto Talentos do Ceará cartão bancário para fins de recebimento da Bolsa elencada na Cláusula Quarta retro cuja guarda, manutenção e utilização serão de exclusiva responsabilidade do bolsista, não podendo ser atribuídos à SECULT quaisquer prejuízos advindos da má utilização, perda ou roubo do mesmo.

5.2. Em caso de perda ou roubo do cartão, o bolsista deverá registrar o ocorrido junto à Delegacia de Polícia mais próxima de sua residência, bem como, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência – BO, solicitar segunda via do cartão no Banco.

5.3. A senha do cartão é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do bolsista qualquer consequência resultante de divulgação da mesma.

5.4. As tarifas oriundas de manutenção da conta são de inteira responsabilidade do bolsista.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA:

6.1. Serão desligados do Projeto Talentos do Ceará os bolsistas que:

- a) Descumprirem as obrigações assumidas no presente termo e não participarem das atividades nele definidos;
- b) Transferirem sua residência, independente dos motivos que a ensejaram, para Bairro ou Município diverso daquele para o qual foram selecionados;
- c) Que apresentarem desempenho considerado insuficiente, segundo avaliação da Comissão Técnica da SECULT.

6.2. Excetuam-se das condições previstas na alínea “b” desta Cláusula as alterações de domicílio relacionadas com a melhoria do desempenho profissional do bolsista, desde que previamente analisada pela Comissão Técnica da SECULT e aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.

6.3. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao mesmo o direito de defesa.

6.4. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de



interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### CLÁUSULOITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará como for competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem plenamente de acordo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Francisco Auto Filho  
SECRETÁRIO DA CULTURA  
Nome do Bolsista  
BOLSISTA DO PROJETO TALENTOS DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº000717622/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional nº41/2003 e do art.8º, itens I, II e III da Emenda Constitucional Federal nº20, de 16 de dezembro de 1998, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO**, CPF nº203507593-91, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 10,

carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03109410, lotado(a) no(a) Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 08 de agosto de 2000, com proventos integrais mensais de:

| DESCRIÇÃO  | VALOR R\$ |
|--|-----------|
| Vencimento (Lei nº12.840/1998) .....                       | 147,39    |
| Progressão Horizontal 30% (art.43 da Lei nº9.826/74) ..... | 44,22     |
| Complemento Remuneratorio .....                            | 52,61     |
| Total .....  | 244,22    |

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2007.

Camilo Sobreira de Santana  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº562/2007** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS BESSA XAVIER**, ocupante do cargo Superintendente do IDACE, matrícula nº169364-1-3, desta autarquia, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 17 à 22/12/2007, a fim de participar de reunião sobre Oficina de Trabalho com os Estados do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil e participar de reunião com a ANOTER, concedendo-lhe 5,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$188,82 (Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), acrescidos de 60%, no valor total de R\$1.661,61 (Hum Mil, Seiscentos e Sessenta e Hum Reais e sessenta e Hum Centavos), mais 01 ajuda de custo no valor de R\$94,41 (Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Hum Centavos), totalizando R\$1.756,02 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dois Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 15 e seu §1º; classe II do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2007.

Camilo Sobreira de Santana  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1.204/2007** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar trabalho de Defesa Agropecuária nas Barreiras Zootossanitárias, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, e as alterações do Anexo Único deste Decreto, contidas no Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PA nº20044 e PF nº210020.2007. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza-CE, 21 de dezembro de 2007.

Antonio Rodrigues de Amorim  
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1.204/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

| NOME                            | CARGO/FUNÇÃO                            | CLASSE | PERÍODO  | ROTEIRO  | QUANT | DIÁRIAS VALOR | TOTAL     |
|---------------------------------|---|--------|--|--|-------|---------------|-----------|
| Carlotto César Pinheiro Machado | Engenheiro Agrônomo<br>031733-1-3       | IV     | 01/01 a<br>05/01/2008<br>11/01 a<br>19/01/2008 | Fortaleza-Chorozinho-Fortaleza; Fortaleza - Morada Nova-Fortaleza            | 13    | R\$51,75      | R\$672,75 |
| Ana Lúcia Brito Ferreira        | Classificadora<br>700165-1-6            | V      | 01/01 a<br>05/01/2008<br>11/01 a<br>19/01/2008 | Juazeiro do Norte-Ipaumirim- Juazeiro do Norte                               | 13    | R\$48,95      | R\$636,35 |
| Francisco Henrique da Costa     | Engenheiro Agrônomo<br>004792-1-7       | IV     | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | L.do Norte-Morada Nova-L.do Norte  | 17    | R\$51,75      | R\$879,75 |
| Delma Lucia Malveira de Moura   | Auxiliar de Administração<br>011445-1-0 | V      | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | L. do Norte-Morada Nova- L.do Norte  | 17    | R\$48,95      | R\$832,15 |
| Antônio Deusimar Silva          | Engenheiro Agrônomo<br>102025-1-5       | IV     | 01/01 a<br>05/01/2008<br>11/01 a<br>19/01/2008 | L.do Norte-S.J.Jaguaribe-L.do Norte  | 13    | R\$51,75      | R\$672,75 |
| Veimar Beserra de Andrade       | Auxiliar Administrativo<br>011436-1-1   | V      | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | L.do Norte-Chorozinho-L.do Norte; L.do Norte-Russas-Jaguaribe-Icó-L.do Norte | 17    | R\$48,95      | R\$832,15 |
| Antônio Raimundo Oliveira Lima  | Técnico em Agropecuária<br>700158-1-1   | V      | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | Iguatu-Ipaumirim-Iguatu  | 17    | R\$48,95      | R\$832,15 |

| NOME                                | CARGO/FUNÇÃO                          | CLASSE | PERÍODO  | ROTEIRO  | QUANT | DIÁRIAS VALOR | TOTAL    |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--------|--|--|-------|---------------|----------|
| João Hosanan Lemos Terceiro         | Engenheiro Agrônomo<br>093620-1-0     | IV     | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | Fortaleza-Russas-Jaguaribe-Ic6-Fortaleza;<br>Fortaleza-Chorozinho-Fortaleza  | 17    | R\$51,75      | RS879,75 |
| Marcos Antônio Viana                | Técnico em Agropecuária<br>700159-1-9 | V      | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | Quixadá-Aracati-Quixadá  | 17    | R\$48,95      | RS832,15 |
| Agripino Bispo da Silva Neto        | Técnico em Agropecuária<br>700168-1-8 | V      | 01/01 a<br>05/01/2008<br>11/01 a<br>19/01/2008 | Iguatu-S.J.Jaguaribe - Iguatu  | 13    | R\$48,95      | RS636,35 |
| Humberto de Araújo Barreto          | Engenheiro Agrônomo<br>083318-1-2     | IV     | 11/01 a<br>19/01/2008                          | Fortaleza-Chorozinho-Fortaleza   | 8,5   | R\$51,75      | RS439,88 |
| Sérgio Aires de Brito               | Técnico em Agropecuária<br>101972-1-X | V      | 01/01 a<br>05/01/2008<br>11/01 a<br>19/01/2008 | Juazeiro do Norte-Chorozinho- Juazeiro do Norte                              | 13    | R\$48,95      | RS636,35 |
| Antônio Milton Vieira               | Técnico em Agropecuária<br>700167-1-0 | V      | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | Iguatu-S.J.Jaguaribe-Iguatu  | 17    | R\$48,95      | RS832,15 |
| Denise Maria Eduardo de Lima        | Agente Administrativo<br>011451-1-8   | V      | 01/01 a<br>05/01/2008<br>11/01 a<br>19/01/2008 | L.do Norte- Morada Nova-L. do Norte  | 13    | R\$48,95      | RS636,35 |
| Raimundo Moraes do Nascimento       | Técnico em Agropecuária<br>031398-1-6 | V      | 01/01 a<br>05/01/2008<br>11/01 a<br>19/01/2008 | Iguatu-Aracati-Iguatu  | 13    | R\$48,95      | RS636,35 |
| Raimundo Nonato Costa Medeiros      | Classificador<br>000513-1-4           | V      | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | Sobral-Tianguá-Sobral  | 17    | R\$48,95      | RS832,15 |
| Antônio Rodrigues de Freitas        | Técnico em Agropecuária<br>700153-1-5 | V      | 01/01 a<br>05/01/2008<br>11/01 a<br>19/01/2008 | Iguatu-Tianguá-Iguatu  | 13    | R\$48,95      | RS636,35 |
| Maria Aparecida Gomes Santana Nunes | Auxiliar Administrativo<br>032237-1-X | V      | 01/01 a<br>05/01/2008<br>11/01 a<br>19/01/2008 | Juazeiro do Norte-Ipaumirim-Juazeiro do Norte                                | 13    | R\$48,95      | RS636,35 |
| Maria Risalva Pinheiro Távora       | Engenheira Agrônoma<br>001512-1-1     | IV     | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | Fortaleza-Aracati (MF) - Fortaleza   | 17    | R\$51,75      | RS879,75 |
| Antônio Carlos Feitosa              | Engenheiro Agrônomo<br>004811-1-4     | IV     | 01/01 a<br>05/01/2008<br>11/01 a<br>19/01/2008 | Fortaleza- Tianguá-Fortaleza   | 13    | R\$51,75      | RS672,75 |
| Luiza Maria da Silva Melo           | Auxiliar Administrativo<br>004882-1-6 | V      | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | Fortaleza-Russas-Jaguaribe-Ic6-Fortaleza;<br>Fortaleza-Chorozinho-Fortaleza  | 17    | R\$48,95      | RS832,15 |
| Francisco Hamilton Lima Rocha       | Técnico em Agropecuária<br>700160-1-X | V      | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | L.do Norte-S.J.Jaguaribe-L.do Norte  | 17    | R\$48,95      | RS832,15 |
| Francisco Nilton Freire             | Engenheiro Agrônomo<br>004813-1-9     | IV     | 01/01 a<br>05/01/2008<br>11/01 a<br>19/01/2008 | Fortaleza-Aracati (MF) - Fortaleza   | 13    | R\$51,75      | RS672,75 |
| Francisco Jussier Pessoa Sousa      | Engenheiro Agrônomo<br>092316-1-7     | IV     | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | Fortaleza-Aracati (MF) - Fortaleza   | 17    | R\$51,75      | RS879,75 |
| José Cleids Maia                    | Engenheiro Agrônomo<br>101988-1-X     | IV     | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | Fortaleza-Chorozinho- Fortaleza;<br>Fortaleza-Russas-Jaguaribe-Ic6-Fortaleza | 17    | R\$51,75      | RS879,75 |
| Dagoberto Carmo Costa Filho         | Engenheiro Agrônomo<br>093808-1-7     | IV     | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | Fortaleza-Aracati-Fortaleza  | 17    | R\$51,75      | RS879,75 |
| João Francisco dos Santos Teixeira  | Engenheiro Agrônomo<br>106781-1-0     | IV     | 04/01 a<br>12/01/2008<br>18/01 a<br>26/01/2008 | Juazeiro do Norte-Ipaumirim-Juazeiro do Norte                                | 17    | R\$51,75      | RS879,75 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1206/2007** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FÁBIO SALES DE OLIVEIRA**, que exerce a função de motorista, matrícula nº102018.1.0, desta SDA, a **viajar** às cidades de Jaguaribara, nos períodos de 21 a 29/12/2007 e 02 a 13/01/2008 a fim de transportar material forrageiro para servir de alimentação para o rebanho bovino, concedendo-lhe 20 diárias, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$979,00 (novecentos e setenta e nove reais), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2007.

Antonio Rodrigues de Amorim  
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº001/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO PITOMBEIRA NETO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº082931-1-2, desta, a **viajar** às cidades de Canindé, Boa Viagem, Independência, Crateús, Tauá e Paramoti, no período de 06 à 19 de janeiro de 2008 a fim de conduzir técnicos, concedendo-lhe 13 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (Quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$660,82 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão-COPLAG. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº06/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO MARCILIO DE MELO**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo de Culturas Agroindustriais, matrícula nº407899-1-X, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Viçosa do Ceará, Guaraciaba do Norte e Parambú, no período de 14 à 18/01/2008 a fim de Fazer levantamento de casas de farinha para desenvolver a modernização, conforme convênios assinados, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (Sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$276,93 (Duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), de acordo

com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº07/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCO AURÉLIO CESAR DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Engenheiro agrônomo, matrícula nº0893-1-1, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Iguatú, Icó e Jucas, no período de 07 à 11/01/2008 a fim de Reunião para renegociação da inadimplência PRONAF B c/BNB/MDA e EMATERCE/Municípios, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (Duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº008/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de supervisionar Barreiras Zootossanitárias, concedendo-lhes quatro diárias e meia (4,5), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defesa Agropecuária. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza-CE, 03 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº008/2008, DE 03 DE JANEIRO DE 2008

| NOME                                      | CARGO/FUNÇÃO  | CLASSE | PERÍODO            | ROTEIRO  | QUANT | DIÁRIAS  |           |
|---|---------------|--------|--------------------|--|-------|----------|-----------|
|   |               |        |                    |  |       | VALOR    | TOTAL     |
| IRLANDA TIAGO LIMA (091476-1-6)           | ENGº AGRÔNOMO | IV     | 21/01 A 25/01/2008 | FORTALEZA-FORTIM-ARACATI-MORADA NOVA-SÃO JOÃO JAGUARIBE-CHOROZINHO-FORTALEZA | (4,5) | R\$51,75 | R\$232,88 |
| BERNARDO MONTEIRO DE QUEIROZ (030054-1-0) | MOTORISTA     | V      | 21/01 A 25/01/2008 | FORTALEZA-FORTIM-ARACATI-MORADA NOVA-SÃO JOÃO JAGUARIBE-CHOROZINHO-FORTALEZA | (4,5) | R\$48,95 | R\$220,28 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº009/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ELÁDIO SOARES DE ALMEIDA**, que exerce a função de Engº Agrônomo, matrícula nº001484-1-5, desta Pasta, a **viajar** à cidade de Brejo Santo, nos períodos de 15-18/01/2008 e 22-25/01/2008 a fim de emitir Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV, concedendo-lhe (7) sete diárias, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$362,25 (trezentos e sessenta e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defesa Agropecuária. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza-CE, 03 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº10/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Coletar amostras de sementes para serem analisadas no LASP da SDA, concedendo-lhes 4 diárias e meia 51,75, de acordo com o artigo 1º; b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº10/2008, DE 04 DE JANEIRO DE 2008

| NOME                          | CARGO/FUNÇÃO           | CLASSE | PERÍODO         | ROTEIRO  | QUANT | DIÁRIAS VALOR | TOTAL  |
|-------------------------------|------------------------|--------|-----------------|--|-------|---------------|--------|
| JOSÉ ITAMAR FONSECA           | 1. Engenheiro Agrônomo | IV     | 07 à 11/01/2008 | FORTALEZA-LIMOEIRO DO NORTE-MORADA NOVA-RUSSAS-FORTALEZA | 4,5   | 51,75         | 232,87 |
| VICENTE DE PAULA LIMA COLARES | 1. Engenheiro Agrônomo | IV     | 07 à 11/01/2008 | FORTALEZA-LIMOEIRO DO NORTE-MORADA NOVA-RUSSAS-FORTALEZA | 4,5   | 51,75         | 232,87 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº011/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar a missão do BNDES aos projetos de irrigação do Complexo Castanhão, concedendo-lhes 03 (três) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, PA 25029. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº011/2008, DE 03 DE JANEIRO DE 2008

| NOME                           | CARGO/FUNÇÃO   | CLASSE | PERÍODO         | ROTEIRO                         | QUANT | DIÁRIAS VALOR | TOTAL  |
|--------------------------------|--|--------|-----------------|---------------------------------|-------|---------------|--------|
| NIZOMAR FALCÃO BEZERRA         | Orientador da Célula de Combate a Pobreza Rural e Convivência com o Semi-Árido | III    | 07 a 10/01/2008 | Fortaleza/Jaguaribara/Fortaleza | 3 1/2 | 61,54         | 215,39 |
| FRANCISCO JOSÉ MENEZES BATISTA | Técnico de desenvolvimento Agropecuário  | IV     | 07 a 10/01/2008 | Fortaleza/Jaguaribara/Fortaleza | 3 ½   | 51,75         | 181,12 |
| EDSON FONTES SOBRINHO          | Engenheiro Civil   | IV     | 07 a 10/01/2008 | Fortaleza/Jaguaribara/Fortaleza | 3 1/2 | 51,75         | 181,12 |
| BERNARDO MONTEIRO DE QUEIROZ   | Motorista  | V      | 07 a 10/01/2008 | Fortaleza/Jaguaribara/Fortaleza | 3 1/2 | 48,95         | 171,32 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº013/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ VALTER MOREIRA BEZERRA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº200.295-1-X, deste Secretaria, a **viajar** às cidades de Amontada e Itarema, no período de 07 a 12/01/2008 a fim de conduzir técnicos para elaboração de projetos do São José Agrário, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$269,22 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032007. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº14/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PEDRO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS**, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº4816-1-0, desta Pasta, a **viajar** à cidade de Aracati, no período de 11-19/01/2008 a fim de realizar trabalho de Defesa Agropecuária junto à Barreira Zoofitossanitária de Aracati, concedendo-lhe (8,5) oito diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$439,88 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defesa Agropecuária. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza-CE, 07 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº16/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ**

**ITAMAR FONSECA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº101997-1-9, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Limoeiro do Norte, Morada Nova e Russas, no período de 14 à 18/01/2008 a fim de Coletar amostras de sementes para serem analisadas no LASP da SDA, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (Duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº17/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE XIMENES DE FARIAS JUNIOR**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas da Agricultura - NUCAP, matrícula nº407.887-1-9, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Brejo Santo, Mauriti, Barbalha, Umarí e Ipaumirim, no período de 21 à 25/01/2008 a fim de Elaboração dos diagnósticos dos mercados de consumo nos municípios onde serão instaladas unidades mandalla, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (Sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$276,93 (Duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº18/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE XIMENES DE FARIAS JUNIOR**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas da Agricultura - NUCAP, matrícula

nº407.887-1-9, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Baturité, Ocara, Aracoiaba, Itapuina, Caridade e Paramoti, no período de 28/01 à 01/02/2008 a fim de Elaboração dos diagnósticos dos mercados de consumo nos municípios onde serão instaladas unidades mandalla., concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (Sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$276,93 (Duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº19/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANTÔNIA ELIONEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de supervisora do Núcleo de Apoio a Organização, Cooperativismo e Economia Solidária, matrícula nº407890-1-4, desta pasta, a **viajar** à cidade de Nova Jaguaribara, no período de 09 a 11/01/2008 a fim de participar da oficina de capacitação sobre licitação e prestação de contas com lideranças do Complexo castanhão, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais

e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$153,85 (cento e cinquenta e três e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA SERTÃO VIVO PA 20025 E PF 210036-2007. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº020/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de audiência pública sobre o açude castanhão, no período de 15 à 16/01/2008, concedendo-lhes 01 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Manutenção da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº020/2008, DE 08 DE JANEIRO DE 2008

| NOME   | CARGO/FUNÇÃO                            | CLASSE | PERÍODO         | ROTEIRO     | QUANT  | DIÁRIAS VALOR | TOTAL |
|--|---|--------|-----------------|-------------|--------|---------------|-------|
| Maximiano Pinheiro Dantas Neto - Matrícula 407.892-1-9 | Coordenador do Desenvolvimento da Pesca | III    | 15 à 16/01/08   | Jaguaribara | 01 1/2 | 61,54         | 92,31 |
| Oswaldo Segundo da Costa Filho - Matrícula 407-893-1-6 | Supervisor de Núcleo                    | III    | 15 à 16/01/2008 | Jaguaribara | 01 1/2 | 61,54         | 92,31 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº21/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Participar da inauguração do escritório local da EMATERCE, concedendo-lhes 0,5 diária 61,54, de acordo com o artigo 1º; b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº21/2008, DE 08 DE JANEIRO DE 2008

| NOME                             | CARGO/FUNÇÃO  | CLASSE | PERÍODO    | ROTEIRO                          | QUANT | DIÁRIAS VALOR | TOTAL |
|----------------------------------|---|--------|------------|----------------------------------|-------|---------------|-------|
| EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES     | Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura Familiar Matrícula nº139100-1-4 | III    | 09/01/2008 | FORTALEZA-JAGUARIBARA-FORTALEZA  | 0,5   | 61,54         | 30,77 |
| JOSE WANDERLEY AUGUSTO GUIMARÃES | Orientador da Célula de Áreas Irrigadas Matrícula nº139099-1-1                | III    | 09/01/2008 | FORTALEZA- JAGUARIBARA-FORTALEZA | 0,5   | 61,54         | 30,77 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº24/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ EDMAR FARIAS**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº000489-1-7, desta pasta, a **viajar** às cidades de Canindé, Madalena, Boa Viagem, Pedra Branca e Tauá, no período de 09 a 12/01/2008 a fim de conduzir técnico aos municípios acima citados, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$171,32 (cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA SERTÃO VIVO PA 20025 E PF 210036-2007. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº26/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FÁBIO SALES DE OLIVEIRA**, que exerce a função de motorista, matrícula nº102018.1.0, desta SDA, a **viajar** à cidade de Jaguaribara, no período de 14 a 19/01/2008 a fim de transportar material forrageiro para servir de alimentação para o rebanho bovino, concedendo-lhe 5 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando

R\$269,22 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe V do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim  
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº027/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de classificação vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODAF/Classificação Vegetal. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim  
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº027/2008, DE 09 DE JANEIRO DE 2008

| NOME                               | CARGO/FUNÇÃO  | CLASSE | PERÍODO                         | ROTEIRO   | DIÁRIAS |       | TOTAL  |
|------------------------------------|---------------|--------|---------------------------------|---|---------|-------|--------|
|                                    |               |        |                                 |   | QUANT   | VALOR |        |
| Nilvandro Ferrer de Lima           | Classificador | V      | 28/01 a 02/02/2008              | Fortaleza - São Gonçalo do Amarante - Fortaleza | 5,5     | 48,95 | 269,22 |
| Kleber de Borba e Veloso           | Classificador | V      | 04 a 09/02 e 25/02 a 01/03/2008 | Fortaleza - São Gonçalo do Amarante - Fortaleza | 11      | 48,95 | 538,45 |
| Wiron Leonio Diniz Pereira         | Classificador | V      | 11 a 16/02/2008                 | Fortaleza - São Gonçalo do Amarante - Fortaleza | 5,5     | 48,95 | 269,22 |
| Carlos Eduardo dos Santos Teixeira | Classificador | V      | 18 a 23/02/2008                 | Fortaleza - São Gonçalo do Amarante - Fortaleza | 5,5     | 48,95 | 269,22 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº28/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCO AURÉLIO CÉSAR DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº0893-1-1, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Massapê, Alcantara e Irauçuba, no período de 14 à 18/01/2008 a fim de Participar de reunião para negociações da inadimplência PRONAF B com BNB/e EMATERCE/Municípios, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (Duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim  
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº29/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **NEYLA MOREIRA DE MENESES**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Educação Contextualizada, matrícula nº407.901-1-X, desta pasta, a **viajar** às cidades de Tamboril e Novo Oriente, no período de 15 a 18/01/2008 a fim de fortalecer o trabalho de conhecimento às comunidades Quilombolas, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$215,39 (duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA SERTÃO VIVO PA 20025 E PF 210036-2007. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim  
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº32/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ EDMAR FARIAS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº000489-1-7, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Pacajús e Barbalha, no período de 14

à 18/01/2008 a fim de Transportar mudas de semente do projeto de modernização e fortalecimento do setor da mandiocultura, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$48,95 (Quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$220,27 (Duzentos e vinte reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe IV do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim  
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº33/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **SILAS BARROS DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo Floricultura - NUFLO, matrícula nº407852-1-2, desta Pasta, a **viajar** às cidades de São Benedito, Ubajara e Tauá, no período de 15 à 18/01/2008 a fim de Seminário sobre controle biológico na floricultura e hortaliça, concedendo-lhe 3 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (Sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$215,39 (Duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim  
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº34/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VICENTE DE PAULA LIMA COLARES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº091018-1-0, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Limoeiro do Norte, Morada Nova e Russas, no período de 14 à 18/01/2008 a fim de Coleta de amostras de sementes, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$232,87 (Duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001,



devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº35/2008** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ DE SOUSA PAZ**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Fruticultura - NUFRU, matrícula nº139099-1-1, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Camocim, Acaraú, Beberibe e Cariri, no período de 14 à 18/01/2008 a fim de Avaliar entrega de mudas, concedendo-lhe 4 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,54 (Sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$276,93 (Duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15, classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006 e Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2008.

Antonio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº889/2007** - O CONSELHEIRO RESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ROBERTO DE LIMA CARVALHO**, ocupante do cargo de Analista de Risco

**PORTARIA Nº891/2007** - O CONSELHEIRO RESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-lhes 2 (duas) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº891/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

| NOME                       | CARGO/FUNÇÃO                   | CLASSE | PERÍODO         | ROTEIRO  | QUANT | DIÁRIAS VALOR | TOTAL  |
|----------------------------|--------------------------------|--------|-----------------|--|-------|---------------|--------|
| Elenimar Bezerra de Castro | Analista de Risco Agropecuário | IV     | 26 a 28/12/2007 | Limoeiro do Norte/Morada Nova/Tabuleiro do Norte/Limoeiro do Norte | 2,5   | 51,75         | 129,38 |
| Valdon Maia de Lima Filho  | Agente de Defesa Agropecuária  | V      | 26 a 28/12/2007 | Limoeiro do Norte/Morada Nova/Tabuleiro do Norte/Limoeiro do Norte | 2,5   | 48,95         | 122,38 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº892/2007** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO NEWTON MARTINS DA ROCHA**, ocupante do cargo Gerente de Insumos e Serviços, matrícula nº169345-1-8, desta Agência, a **viajar** às cidades de Fortaleza/Brasília-DF/Fortaleza, no período de 21 a 24/12/2007, a fim de levar em mãos o Convênio entre o MAPA e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA/ADAGRI (GOVERNO DO ESTADO), para Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, para apreciação e liberação de recursos do mesmo, com prazo de análise até 21/12/2007 (último prazo), concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$151,06 (Cento e cinquenta e um reais e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$845,94 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$94,41 (Noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$940,35 (Novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 15 e seu §1º; classe III do anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, combinado com o disposto no anexo III do

Agropecuário, matrícula nº169088-1-9, desta Agência, a **viajar** às cidades de Canindé/Santa Quitéria/Canindé, no dia 27/12/2007, a fim de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$25,88 (Vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº890/2007** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169356-1-1, desta Agência, a **viajar** às cidades de Crato/Santana do Cariri/Crato, no dia 27/12/2007, a fim de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$25,88 (Vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº893/2007** - O CONSELHEIRO RESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LOURDES CORINA LUZ DANTAS**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº168459-1-4, desta Agência, a **viajar** às cidades de Tauá/Parambu/Quiterionópolis/Tauá, no período de 27 a 28/12/2007, a fim de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$77,63 (Setenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do

Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº894/2007** - O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **NEY RÔMULO DE OLIVEIRA PAULA**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº168446-1-6, desta Agência, a **viajar** às cidades de Sobral/Granja/Cariré/Sobral, no período de 27 a 28/12/2007, a fim de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$77,63 (Setenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº895/2007** - O CONSELHEIRO RESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **TUFFI CERQUEIRA HABIBE**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº168476-1-5, desta Agência, a **viajar** às cidades de Marco/Santana do Acaraú/Marco, no período de 27 a 28/12/2007, a fim de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$77,63 (Setenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro

de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº896/2007** - O CONSELHEIRO RESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA ANDRÉA BORGES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Analista de Risco Agropecuário, matrícula nº169079-1-X, desta Agência, a **viajar** às cidades de Quixeramobim/Quixadá/Quixeramobim, no período de 27 a 28/12/2007, a fim de desenvolver atividades na realização do Cadastro de Propriedades Rurais, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$51,75 (Cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$77,63 (Setenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.15, classe IV do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº898/2007** - O CONSELHEIRO RESIDENTE DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de inspecionar as Unidades Regionais, concedendo-lhes 2 (duas) diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2007.

Francisco Edilson de Castro  
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº898/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

| NOME                             | CARGO/FUNÇÃO                        | CLASSE | PERÍODO         | ROTEIRO  | QUANT | DIÁRIAS |        |
|----------------------------------|-------------------------------------|--------|-----------------|--|-------|---------|--------|
|                                  |                                     |        |                 |  |       | VALOR   | TOTAL  |
| Fátima Lorena Magalhães Ferreira | Conselheira                         | II     | 26 a 28/12/2007 | Fortaleza/Baturité/Canindé/Limoeiro do Norte/Fortaleza | 2,5   | 69,94   | 174,85 |
| José Ivonildo Moreira Júnior     | Gerente de Tecnologia da Informação | III    | 26 a 28/12/2007 | Fortaleza/Baturité/Canindé/Limoeiro do Norte/Fortaleza | 2,5   | 61,54   | 153,85 |

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº01016916-4/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º e Nº13.028/2000 a **MARIA VILANY CRUZ FERNANDES** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº064025-1-8, lotada nesta Secretaria, CREDE 19, **Aposentadoria** por Tempo de contribuição a partir de 16/06/2001 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 40 horas .....                               | 729,22      |
| Progressão horizontal de 20% .....                      | 145,84      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 145,84      |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 291,69      |
| TOTAL .....   | 1.312,59    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98240370-4/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.152, ítem I, §2º,156, §1º, ítem IV, 157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Lei Nº12.386/94 e Nº12.473/95 a **MARIA DE JESUS ARAUJO BARROS** ocupante do cargo de Advogado, referência ANS 15, matrícula nº060803-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **Aposentadoria** com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO                          | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|-------------|
| Vencimento 30 horas (80%) .....    | 495,88      |
| Progressão horizontal de 20% ..... | 123,97      |
| TOTAL .....                        | 619,85      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98154255-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, arti 32 (alterado pelo artigo 4º da Lei nº12.102/93), Nº11.072/85/85 art.1º,11.812/91,

art.3º e nº13.028/2000, a **VILLMA RODRIGUES VARELA** no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº060199-1-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 17, **Aposentadoria** a partir de 13.02.1999, com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 20 horas .....                               | 232,82      |
| Progressão horizontal de 25% .....                      | 58,21       |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 10% .....     | 23,28       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 93,13       |
| TOTAL .....   | 407,44      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03212311-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.333/2003 a **TERESA NEUMAN DA ROCHA MAGALHAES** no exercício da função de Professor Ensino Técnico Especializado, referência 21, matrícula nº053625-1-2, lotada nesta Secretaria, CREDE 3, **Aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 12 de dezembro de 2003 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 20 horas .....                               | 447,73      |
| Progressão horizontal de 15% .....                      | 67,16       |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 89,55       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 179,10      |
| TOTAL .....   | 783,54      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03083297-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º e Nº13.333/2003 a **RITINHA LIMA DO NASCIMENTO** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº062856-1-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 16, **Aposentadoria** a partir de 09.09.2003, por Tempo de Contribuição com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 40 horas .....                               | 895,47      |
| Progressão horizontal de 20% .....                      | 179,09      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 179,09      |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 358,19      |
| TOTAL .....   | 1.611,84    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03127810-8/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item III letra b §2º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.156, §1º, item V,157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.333/2003, complementado pela Lei nº13.302/2003 art.1º a **JOSEFA BORGES BONFIM** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 10, matrícula nº063706-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 18, **Aposentadoria** Proporcional ao tempo de contribuição a partir de 04/12/2003 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO                                     | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 30 horas (90%) .....               | 190,38      |
| Progressão horizontal de 20% .....            | 42,31       |
| Complementação remuneração mínima (90%) ..... | 49,31       |
| TOTAL .....                                   | 282,00      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº00060560-3/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item I da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98. c/c os Arts.152, item I, §2º, 154, 89, 155 §1º, 157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.066/93 art.32 (alterado pelo art.4º da Lei nº12.102/93) Nº11.072/85ART.1º e Nº13.155/2001 a **CÉLIA MARIA CORDEIRO MARINHO** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº049769-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 8, **Aposentadoria** por Invalidez Integral a partir de 18 de janeiro de 2000 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 0 horas .....                                | 802,13      |
| Progressão horizontal de 15% .....                      | 120,32      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 160,43      |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 320,85      |
| Representação DAS 1 DIRETOR .....                       | 724,70      |
| TOTAL .....   | 2.128,43    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02390368-6/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.8º itens I, II, III, a e b, §4º da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c o Art.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º e Nº13.333/2003 a **MARIA VENIS NOGUEIRA BESSA CAMPELO** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº064870-1-7, lotada nesta Secretaria, CREDE 10, **Aposentadoria** por Tempo de contribuição a partir de 26/02/2003 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 20 horas .....                               | 447,73      |
| Progressão horizontal de 25% .....                      | 111,93      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 89,55       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 179,09      |
| TOTAL .....   | 828,30      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03097887-4/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º e §3º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.333/2003, a **MARIA VALDENE BRITO DE AZEVEDO** no exercício da função de Auxiliar de Administração, referência ADO 16, matrícula nº033715-1-4, lotada nesta Secretaria, CREDE 6, **Aposentadoria** por Tempo de contribuição a partir de 29/12/2003 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO                          | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|-------------|
| Vencimento 30 horas .....          | 269,99      |
| Progressão horizontal de 25% ..... | 67,50       |
| TOTAL .....                        | 337,49      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07067457-4/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA TEIXEIRA FERRER NETA**, CPF 19001762387, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº221100106361919, lotado(a) no(a) SEDE-SEDUC, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 11/07/2007, com proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 20 horas Lei nº13.908/07 .....                 | 574,35      |
| Progressão Horizontal de 20% Art.43 da Lei 9.826/74 ..... | 114,87      |



|  |          |
|--|----------|
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32<br>Lei nº12.066/93 .....        | 114,87   |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% Art.1º<br>da Lei nº11.072/85 ..... | 229,74   |
| Total .....  | 1.033,83 |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.  
Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03148388-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.333/2003 a **MARIA DE FATIMA CRUZ** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº001996-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 19, **Aposentadoria** por Tempo de Contribuição a partir de 17 de outubro de 2003 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 20 horas .....                               | 447,73      |
| Progressão horizontal de 20% .....                      | 89,55       |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 89,55       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 179,09      |
| TOTAL .....   | 805,92      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº96239045-3/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/85, art.1º e Nº12.611/96 a **MARIA DAS DORES DA SILVA COELHO** no exercício da função de Professor Iniciante II, referência 09, matrícula nº054394-1-8, lotada nesta Secretaria, CREDE 8, **Aposentadoria** por tempo de contribuição a partir de 27/01/98 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 40 horas .....                               | 365,70      |
| Progressão horizontal de 25% .....                      | 91,42       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 146,28      |
| TOTAL .....   | 603,40      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98131687-5/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra c da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.156, §1º, ítem V,155, §1º, 157 e 43 da Lei Nº9.826, de 14/05/74 e Leis Nº12.066/93 e Nº12.840/98 a **MARIA ALICE AMARAL VASCONCELOS NUNES** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº058570-1-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 8, **Aposentadoria** a partir de 27/01/98, com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| Vencimento 16 horas (90%) .....                    | 113,45      |
| Progressão horizontal de 25% .....                 | 31,51       |
| Representação DAS 5 Secretário Escolar (90%) ..... | 176,99      |
| TOTAL .....  | 321,95      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98269055-0/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, ítem III, letra 'b' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado

pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº12.611/96 a **TEREZINHA PEREIRA BRITO BRAGA** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº060635-1-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 6, **Aposentadoria** a partir de 27 de janeiro de 1998, com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 40 horas .....                               | 656,74      |
| Progressão horizontal de 30% .....                      | 197,02      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 131,35      |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 262,70      |
| TOTAL .....   | 1.247,81    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03064203-5/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.8º itens I, II, III, a e b, §4º da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c o Art.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.333/2003 a **JARDILINA LOPES MESQUITA** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº064522-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 7, **Aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 04 de novembro de 2003 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 40 horas .....                               | 895,47      |
| Progressão horizontal de 20% .....                      | 179,09      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 179,09      |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 358,19      |
| TOTAL .....   | 1.611,84    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº04532041-1/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.3º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/1985, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.627/2005, a **GRAÇA MARIA FERREIRA PINHEIRO** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº071454-1-1, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **Aposentadoria** por Tempo de Contribuição a partir de 27 de abril de 2005 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 20 horas .....                               | 214,42      |
| Progressão horizontal de 15% .....                      | 32,61       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 85,77       |
| Gratificação de Localização de 10% .....                | 21,44       |
| TOTAL .....   | 354,24      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03128118-4/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.333/2003, complementado pela Lei nº13.302/2003 art.1º a **IRISMAR PEREIRA DE ALENCAR** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 10, matrícula nº069462-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 18, **Aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 30 de setembro de 2003 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO                               | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 30 horas .....               | 174,03      |
| Progressão horizontal de 25% .....      | 43,51       |
| Complementação remuneração mínima ..... | 107,97      |
| TOTAL .....                             | 325,51      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº04092618-4/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.512/2004 a **FRANCISCA DUTRA DE MELO MESSIAS** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº066964-1-4, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **Aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 12 de julho de 2004 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 40 horas .....                               | 949,20      |
| Progressão horizontal de 20% .....                      | 189,84      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 189,84      |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 379,68      |
| Gratificação de Localização de 10% .....                | 94,92       |
| TOTAL .....   | 1.803,48    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02405818-1/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e nº13.250/2002 a **BENEDITA MOREIRA BATISTA AGUIAR** no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº076809-2-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 4, **Aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 20 de abril de 2003 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 18 horas .....                               | 259,76      |
| Progressão horizontal de 20% .....                      | 51,95       |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 10% .....     | 25,98       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 103,90      |
| TOTAL .....   | 415,61      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05251165-0/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ANA LUCIA FERREIRA**, CPF 05280346349, que exerce a função de PROFESSOR PLENO II, nível/referência 17, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº221100109024514, lotado(a) no(a) CREDE 12, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 19/07/2006, com proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| Vencimento 20 horas Lei 13.787/06 .....  | 434,57      |
| Progressão horizontal de 10% Art.43 da Lei 9.826/74 .....                      | 43,46       |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 10% Art.32 Lei 12.066/93 .....       | 43,46       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% Art.1 da Lei 11.072/85 ..... | 173,83      |
| Total .....  | 695,32      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00132700-3/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, item III, letra c da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.156, §1º, item V, 157 e 43 da Lei Nº9.826, de 14/05/74, e Leis Nº12.386/94, 12.840/98 a **MARIA DE LOURDES RIBEIRO** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 10, matrícula nº057914-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **Aposentadoria** a partir de 28 de maio de 2000, com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO                          | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|-------------|
| Vencimento 30 horas (90%) .....    | 146,26      |
| Progressão horizontal de 25% ..... | 40,63       |
| TOTAL .....                        | 186,89      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº01322953-2/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85 art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.155/2001 a **MARIA DE JESUS MONTE LUZ** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº094683-1-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **Aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 05/01/2002, com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 20 horas .....                               | 401,07      |
| Progressão horizontal de 20% .....                      | 80,21       |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 80,21       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 160,43      |
| Gratificação de Localização de 10% .....                | 40,11       |
| TOTAL .....   | 762,03      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº00267190-5/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/85, art.1º e nº13.028/2000 a **MARIA IRACILDA DE LIMA** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº062931-1-5, lotada nesta Secretaria, CREDE 11, **Aposentadoria** por Tempo de contribuição a partir de 27/06/2001, com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 20 horas .....                               | 167,03      |
| Progressão horizontal de 20% .....                      | 33,41       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 66,81       |
| TOTAL .....   | 267,25      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº98156412-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, item III, letra 'a' da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.157 e 43 da Lei Nº9.826 de 14.05.74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/85, art.1º e Lei nº12.611/96, a **MARIA IVONISE GIFONI COSTA** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 02, matrícula nº084448-1-1, lotada nesta Secretaria, CREDE 10, **Aposentadoria** por tempo de contribuição a partir 27/01/1998 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 20 horas .....                               | 129,95      |
| Progressão horizontal de 25% .....                      | 32,49       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 51,98       |
| TOTAL .....   | 214,42      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº01284906-5/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), 11.072/85

art.1º e nº13.155/2001 a **MARIA GLAUCIA LEITAO** no exercício da função de Professor Ensino Técnico Especializado, referência 21, matrícula nº060648-1-7, lotada nesta Secretaria, CREDE 3, **Aposentadoria** por Tempo de Contribuição a partir de 13/02/2002 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 40 horas .....                               | 802,13      |
| Progressão horizontal de 25% .....                      | 200,53      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 160,43      |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 320,85      |
| TOTAL .....   | 1.483,94    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.  
Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº04456080-0/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.512/2004 a **MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA SOUZA** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº072980-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **Aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 05 de abril de 2005 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 40 horas .....                               | 949,20      |
| Progressão horizontal de 20% .....                      | 189,84      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 189,84      |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 379,68      |
| Gratificação de Localização de 10% .....                | 94,92       |
| TOTAL .....   | 1.803,48    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.  
Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04498386-7/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **TEREZA PATRICIO BRAGA**, CPF 40380580349, que exerce a função de PROFESSOR PLENO I, nível/referência 13, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº221100107900813, lotado(a) no(a) CREDE 20, **APOSENTADORIA** VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22/04/2006, com proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| Vencimento 40 horas Lei 13.627/05 .....  | 674,59      |
| Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei 9.826/74 .....                      | 101,19      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 10% Art.32 Lei 12.066/93 .....       | 67,45       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% Art.1 da Lei 11.072/85 ..... | 269,84      |
| Total .....  | 1.113,07    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.  
Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06529074-7, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **TELMA CRAVEIRO DA COSTA**, CPF 11556331304, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº22110010656271X, lotado(a) no(a), **APOSENTADORIA** VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 12/05/2007, com proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| Vencimento 20 horas Lei 13.787/06 .....                                  | 554,66      |
| Progressão horizontal de 20% Art.43 da Lei 9.826/74 .....                | 110,93      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 Lei 12.066/93 ..... | 110,93      |

Gratificação de efetiva regência de classe de 40%

|                              |        |
|------------------------------|--------|
| Art.1 da Lei 11.072/85 ..... | 221,86 |
| Total .....                  | 998,38 |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.  
Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº05094965-9/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/85, art.1º e Nº13.627/2005 a **RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº057882-1-8, lotada nesta Secretaria, CREDE 4, **Aposentadoria** por Tempo de Contribuição a partir de 05/12/2005 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 40 horas .....                               | 996,66      |
| Progressão horizontal de 25% .....                      | 249,17      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 199,33      |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 398,66      |
| TOTAL .....   | 1.843,82    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.  
Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05314745-6/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **JUNIA MARIA SARAIVA**, CPF 07100159334, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº221100108137412, lotado(a) no(a), **APOSENTADORIA** VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22/02/2006, com proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| Vencimento 40 horas Lei 13.627/05 .....  | 996,66      |
| Progressão horizontal de 15% Art.43 da Lei 9.826/74 .....                      | 149,50      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 Lei 12.066/93 .....       | 199,33      |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% Art.1 da Lei 11.072/85 ..... | 398,66      |
| Total .....  | 1.744,15    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.  
Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº00440793-8/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º, Nº11.812/91, art.3º e Nº13.028/2000 a **IRMA CABRAL CAMINHA** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº058664-1-3, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **Aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 27 de março de 2001 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 20 horas .....                               | 364,61      |
| Progressão horizontal de 25% .....                      | 91,15       |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 72,92       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 145,84      |
| Gratificação de Localização de 10% .....                | 36,46       |
| TOTAL .....   | 710,98      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*



O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04377656-6/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **FRANCISCA RODRIGUES MARTINS**, CPF 09122443304, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº221100105968313, lotado(a) no(a), **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 14/01/2005, com proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 30 horas Lei 13.512/04 .....                   | 247,22      |
| Progressão horizontal de 20% Art.43 da Lei 9.826/74 ..... | 49,44       |
| Complementação remuneração mínima Lei 13.485/04 .....     | 62,78       |
| Total .....   | 359,44      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.  
 Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº052276287/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.152 caput, 153 e 157 com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao(a) servidor(a) **FRANCISCO BARRETO MARTINS**, CPF 04110064368, que exerce a função de PROFESSOR INICIANTE II, referência 09, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº221100106427510, lotado(a) no(a) CREDE 16, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/JUNHO/2006, tendo como base de cálculo as verbas incidentes da contribuição previdenciária, no período de JULHO/1994 a MAIO/2006, cujo valor é de R\$887,93 (Oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos). SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03446388-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.333/2003 a **DUCILA BENTO DE ARAUJO** no exercício da função de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº061621-1-8, lotada nesta Secretaria, CREDE 18, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 22 de março de 2004 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 20 horas .....                               | 303,05      |
| Progressão horizontal de 20% .....                      | 60,61       |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 10% .....     | 30,31       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 121,22      |
| TOTAL .....   | 515,19      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº02389362-1/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º item I da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98, c/c os Arts.152, item I, §2º, 154, 89,157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Art.1º Nº13.250//2002 a **MARIA VILANI BARBOSA DO NASCIMENTO** no exercício da função de Professor Pleno II, referência 17, matrícula nº075477-1-4, lotada nesta Secretaria, CREDE 13, **aposentadoria** Invalidez Integral a partir de 04/09/2002 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 40 horas .....                               | 701,62      |
| Progressão horizontal de 15% .....                      | 105,24      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 10% .....     | 70,16       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 280,65      |
| TOTAL .....   | 1.157,67    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03246454-1/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA LUCIA CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF 13601598353, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº221100115251115, lotado(a) no(a), **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 12/04/2004, com proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| Vencimento 40 horas Lei 13.333/03 .....                                  | 895,47      |
| Progressão horizontal de 15% Art.43 da Lei 9.826/74 .....                | 134,32      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 Lei 12.066/93 ..... | 179,09      |

Gratificação de efetiva regência de classe de 40% Art.1º da Lei 11.072/85 .....

|             |          |
|-------------|----------|
| 358,19      |          |
| Total ..... | 1.567,07 |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03187073-2/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, Nº11.072/85 art.1º e Nº13.333/2003 a **MARIA DE JESUS DOS SANTOS** no exercício da função de Professor Iniciante I, referência 05, matrícula nº060694-1-X, lotada nesta Secretaria, CREDE 3, **aposentadoria** por Tempo de Contribuição a partir de 13/09/2003, com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 20 horas .....                               | 250,11      |
| Progressão horizontal de 20% .....                      | 41,02       |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 82,04       |
| TOTAL .....   | 328,17      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº97246292-9/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, item III, letra d da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.156, §1º, item III, 157 e 43 da Lei Nº9.826, de 14/05/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº12.473/95, complementado pela Lei nº12.701, art.4º a **MARIA JANETE NUNES GRANGEIRO** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 05, matrícula nº068672-1-9, lotada nesta Secretaria, CREDE 20, **aposentadoria** a partir de 27.01.1998, com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| Vencimento 30 horas (70%) .....                                | 85,17       |
| Progressão horizontal de 15% .....                             | 18,25       |
| Complementação remuneração mínima (70%) .....                  | 15,11       |
| Complementação (Art.7º IV e 39 §3º) Constituição Federal ..... | 6,47        |
| TOTAL .....  | 125,00      |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03149010-7/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do Art.40, §1º, item III, a §2º, §3º, §5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20/98 c/c os Arts.157 e 43 da Lei Nº9.826/74 e Leis Nº12.066/93, art.32 (alterado pelo art.4º da Lei Nº12.102/93), Nº11.072/1985, art.1º e Nº13.333/2003 a **MARIA DE FATIMA NOGUEIRA VALENTE** no exercício da função de Professor Especializado, referência 21, matrícula nº181014-1-6, lotada nesta Secretaria, CREDE 10, **aposentadoria** Tempo de Contribuição a partir de 13 de novembro de 2003 com os proventos mensais de:

| DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Vencimento 40 horas .....                               | 895,47      |
| Progressão horizontal de 20% .....                      | 179,09      |
| Gratificação de Incentivo Profissional de 20% .....     | 179,09      |
| Gratificação de efetiva regência de classe de 40% ..... | 358,19      |
| TOTAL .....   | 1.611,84    |

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fortaleza, 15 de janeiro de 2008.

Maria Izolda Cela Arruda Coelho  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*